

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
DECRETO Nº. 07/2021 DE 20/04/2021. DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS E AGLOMERAÇÕES	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021	5
RESULTADO PRELIMAR SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	10
COMUNICADO - FERIADO 21 DE ABRIL	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2021/PMAR. PROCESSO N.º 41/2021 - PMA/MA	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
PREGÃO PRESENCIAL	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ADITIVO DE CONTRATO 026/2017	11
EDITAL N.º 01/2021 - SEMED	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	17
RESENHA DE CONTRATO Nº 043/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	17
EXTRATO DE CONTRATO	17
EXTRATO DE CONTRATO	18
DECRETO 013 - RESTRIC?A?O E ACESSIBILIDADE	18
PORTARIA N. 182 E 183/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7193	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2942	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2850	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2737	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2745	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2748	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2800	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2801	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2808	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2853	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2866	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2909	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2913	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2922	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2940	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR3027	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR3135	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7130	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7181	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7182	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7183	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7184	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7185	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7214	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	32
PORTARIA Nº 293/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	32
RATIFICAÇÃO DISPENSA 040/2021	32
ERRATA DA DISPENSA 038/2021	33
RETIFICAÇÃO DO ESTRATO DO CONTRATO DA DL- 038/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	33
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	33
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	34
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2021	34
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-J/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.1604.13.0042021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1604.13.0042021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.	34
TERMO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021.	35
TERMO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	35
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021	35
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO DIPENSA: Nº 008/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO. DIPENSA: Nº 009/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021	38
NOTA DE ESCLARECIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	39
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021	39
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-CPL/PMM	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	41
DECRETO N.º 14/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	43
DECRETO Nº 023 DE 19 DE ABRIL DE 2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	45
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 20210407.001	45
DECRETO Nº. 178, DE 19 DE ABRIL DE 2021.	45
DECRETO Nº. 179, DE 19 DE ABRIL DE 2021.	45
DECRETO Nº. 180, DE 19 DE ABRIL DE 2021.	46
LEI MUNICIPAL DE Nº 682, DE 09 DE ABRIL DE 2021. ERRATA	46
LEI MUNICIPAL DE Nº 683, DE 19 DE ABRIL DE 2021.	46
PORTARIA Nº 68, DE 19 DE ABRIL DE 2021	46
PORTARIA DE Nº 66, 08 DE ABRIL DE 2021. - ERRATA	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	47
PORTARIA GAB. PREF Nº. 309/2021.	47
PORTARIA GAB. PREF Nº. 310/2021.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	48
PORTARIA Nº 090/2021 - GAB. - JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR NETO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	48
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.	49
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.	49
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.	49
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.	49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	51
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	51
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 50/2021	51
PORTARIA Nº 051/2021 - GABINETE DO PREFEITO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	52
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021	52
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021	52
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021	52
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021	53
TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021	53
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021	53
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021	54
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021	54
DECRETO Nº 017/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-01	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-02	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-03	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-04	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-05	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-06	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-07	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-08	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	57
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.	57
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021	58
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021	59
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021	59
DECRETO Nº 119/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	61
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	61
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	61
EXTRATOS DE CONTRATOS	61
EXTRATOS DE CONTRATOS	62
EXTRATOS DE CONTRATOS	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	62
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021	62
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021	62
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021	63
DECRETO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	65
DECRETO Nº 022/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 19 DE ABRIL DE 2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021	66
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PMT	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PMT	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PMT	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PMT	74
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PMT	74
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.1 - PMT	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ	74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	75
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 02/2021	75
LEI MUNICIPAL Nº 157/2021.	75

LEI MUNICIPAL Nº158/2021	75
LEI MUNICIPAL Nº 159 / 2021.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021	80
RESENHA DE CONTRATO Nº 049/2021	80
RESENHA DE CONTRATO Nº 050/2021	80
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	84
DECRETO Nº 027, DE 19 DE ABRIL DE 2021	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	86
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2021	86
EXTRATO DO CONTRATO	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	88
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 (SRP).	88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 07/2021 DE 20/04/2021. DISPÕE SOBRE
PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS E
AGLOMERAÇÕES**

DECRETO Nº. 07/2021 de 20 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS, SERESTAS, E AGLOMERAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, do Ministério Público do Estado do Maranhão, que trata da observação de normas e condutas buscando evitar a proliferação da COVID-19 durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que a recomendação destinada aos Prefeitos, Secretários Municipais, a Polícia Militar e Civil e aos realizadores de eventos;

CONSIDERANDO que a omissão dos agentes públicos no efetivo combate a pandemia através da realização de medidas de contenção de contágio e da proliferação do vírus da COVID-19 pode resultar em ações judiciais de responsabilização pessoal nas esferas cível e criminal;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugere alta probabilidade de desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, no âmbito do município de Água Doce do Maranhão, a realização de **shows, festas, serestas, musicas ao vivo, som mecânico e automotivo, ou qualquer evento que cause aglomerações de pessoas**, em balneários, praças, campo de futebol, casas noturnas, clubes, bares e similares.

Art. 2º. Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e similares, devendo os estabelecimentos observarem as seguintes medidas:

- I - reduzir a capacidade de atendimento a apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do ambiente;
- II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas que comportem apenas 4 assentos;
- III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;
- IV - disponibilização de álcool em gel ou lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;
- V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;
- VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;

Art. 3º. Em caso de descumprimento das obrigações descritas no art. 1º e nos incisos do art. 2º, o estabelecimento poderá ser

multado no valor de R\$ 500, 00 (quinhentos reais) até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada infração anotada.

§1º. Em caso de reincidência pelo descumprimento das obrigações impostas, o estabelecimento poderá ter a sua licença suspensa ou cassada, observado, sempre, o devido processo legal.

§2º. Fica a Vigilância Sanitária do Município e a Polícia Militar responsável pela fiscalização e aplicação das multas impostas.

Art. 4º. Para garantia da aplicação deste Decreto, fica a Vigilância Sanitária e Polícia Militar autorizada e encarregada da fiscalização, e apenas a Polícia Militar podendo fazer uso do Poder de Polícia, apreender bens e pessoas, bem como fechar estabelecimentos comerciais e similares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes por 60 (sessenta) dias ou até ulterior deliberação contrária.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - MA em, 20 de Abril de 2021.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a7f46f001e810bac3b08187a59a4d007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 003/2021 - Pregão Presencial SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - **OBJETO:** "contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal".

- **VALOR: R\$ 77.668,00** (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Código da Ficha: 134

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTAO

Dotação: 02.03.04.122.0003.2019.0000-MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTAO: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO- 0.1.00.1001-ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE DISB'L PAPELARIA LTDA,**

representada por **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 14 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 003/2021 - Pregão Presencial SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** "contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal".

- **VALOR: R\$ 82.430,50** (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 198

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000-MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -- FONTE DE RECURSO-0.1.01.1111-MDE

Código da Ficha: 241

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02.05.12.361.0007.2040.0000-DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS-MDE: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -- FONTE DE RECURSO-0.1.01.1111-MDE

Código da Ficha: 250

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02.05.12.361.0007.2042.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -- FONTE DE RECURSO-0.1.15.1120-SALARIO EDUCAÇÃO

Código da Ficha: 347

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06-FUNDEB

Dotação: 02.06.12.361.0007.2057.0000-DESENV.E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS-40%: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO-0.1.05.1115-FUNDEB

Código da Ficha: 363

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06-FUNDEB

Dotação: 02.06.12.365.0008.2059.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DE ATIVIDADES DA EDUC.INFANTIL 40%: 3.3.90.30.00-MATERIA DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO-0.1.19.1113-FUNDEB

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação** pela **CONTRATANTE DISB'L PAPELARIA LTDA**, representada por **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 14 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 003/2021 - Pregão Presencial SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através do Fundo Municipal de Saúde - **OBJETO:** "contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal".

- **VALOR: R\$ 33.662,90** (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha:387

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000-MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC.DE SAUDE: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO-0.1.02.1211-FUS

Código da Ficha:425

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02.08.10.301.0012.2066.0000-DESENV.DOS PROG. E AÇÕES EM SAUDE-: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO-0.1.14.1214-REC.CUSTEIO

Código da Ficha:482

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02.08.10.301.0013.2074.0000-MANUTENÇÃO E FUNC.DE POSTOS MEDICOS E HOSPITAL: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO-0.1.14.1214-REC.CUSTEIO

Código da Ficha:496

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02.08.10.302.0013.2075.0000-MANUTENÇÃO E FUNC.DE POSTOS MEDICOS E HOSPITAL: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO-0.1.00.1001-REC.ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SORMANNE BRANCO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, pela **CONTRATANTE DISB'L PAPELARIA LTDA**, representada por **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 14 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 003/2021 - Pregão Presencial SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - **OBJETO:** "contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal".

- **VALOR: R\$39.875,10** (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha:538

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09-SECRETARIA DE DES.SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000-MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO-0.1.00.1001-REC.ORDINARIO

Código da Ficha:579

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 02.10.08.241.0017.2094.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha:583

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 02.10.08.241.0017.2095.0000-MANUTENÇÃO A CASA

DE APOIO A PESSOAS IDOSAS: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-REC.ORDINARIO
Código da Ficha:660
Órgão: 02-PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 02.10.08.244.0017.2112.0000-PRIMEIRA INFANCIA:
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO:0.1.00.1001- REC.ORDINARIO
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: FLOR DE MARIA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial pela **CONTRATANTE DISB'L PAPELARIA LTDA**, representada por **JMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 14 de Abril de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c32259ac1359d410b259b280801d5

**RESULTADO PRELIMAR SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021**

**RESULTADO PRELIMAR SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
ADEILSON RIBEIRO ARAUJO	MOTORISTA
ADIEL DE ALCANTARA ANUNCIO GUSMAO	MOTORISTA
ADILSON VIEGAS COSTA	VIGIAS
ADONIAS COSTA	MOTORISTA
ADRIAN VINICIUS SOUZA SEREJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIANA COSTA COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ADRIANA SILVA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIANO ALMEIDA SILVA	VIGIAS
ADROCKIA SALGUEIRO FERREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
ADRYANNA LOUREIRO SILVA MENDES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
ALCIONE DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL
ALENILTON DE ARAUJO SILVA SEREJO	AUXILIAR OPERACIONAL
ALESSIANE DE JESUS	PROFESSOR DE MATEMATICA
ALEXADRA COSTA PINHEIRO	NUTRICIONISTA
ALEXSANDRO DINIZ ALVES	GARI
ALEXSIVANIA DA SILVA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALICE ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO	FISCAL SANITARIO
ALINE BARBOSA SEREJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE PEREIRA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL
ALINE PEREIRA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ALINE PIEDADE MOREIRA	PSICOLOGA
ALISON GUSMAO RIBEIRO	MOTORISTA
ALYSSOM CHARLES COSTA	VIGIAS
AMADEU COSTA ABREU	VIGIAS
AMARILDO VIEIRA	VIGIAS
ANA CLARA BARROS COQUEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
ANA CLAUDIA TINOCO BORGES	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
ANA CLAUDIA VELOSO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
ANA CRISTINA BOAES FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ANA JULIA ROCHA LIMA	CIRURGIAO DENTISTA
ANA LAURA CAMPOS BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANA LIDIA FURTADO	GARI
ANA PAULA BRITO ASEVEDO	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
ANA STELA RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
ANA TERESA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ANA VITÓRIA BARBOSA SEREJO	AUXILIAR OPERACIONAL
ANDERSON MICHAEL PESTANA PRIVADO	ENGENHEIRO CIVIL
ANDERSON VERAS ASEVEDO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
ANDREY COSTA PEREIRA	VIGIAS
ANNY KELLY VIEIRA RIBEIRO DA SILVA	NUTRICIONISTA
ANTONEWTON SHARLYS CHAGAS SILVA	VIGIAS
ANTONIA AMELIA PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
ANTONIA DA PAIXAO PANCADILHA AS COELHO	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
ANTONINO DE JESUS LEMOS MARTINS FILHO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
ANTONIO LUIS LEITE SANTOS	VIGIAS
ANTONIO LUIZ RIBEIRO CORREIA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ARILSON DE JESUS PEREIRA MARINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ARMANDO BARBOSA SEREJO	VIGIAS
ATANILSON SILVA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL
BABARA MARIA MORENO DOS ANJOS	ATENDENTE DE FARMACIA
BENEDITA GUSMAO ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM
BENEDITA PEREIRA MELO	AUXILIAR OPERACIONAL
BRENDA RIBEIRO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA DE OLIVEIRA SA	PROFESSOR INFANTIL

BRUNA LARISSA SILVA	GARI
BRUNO WELLINGTON SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR DE MUSICA
CAMILA PEREIRA ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
CANDIDA DE JESUS CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
CARLA PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE MUSICA
CARLENE DE JESUS PEREIRA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL
CARLINA GARCIA GOSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
CARLOS ANDRE BORGES MARQUES	VIGIAS
CAROLINE NUNES FABRICIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
CELSON ULISSES COSTA CAMPOS	PROFESSOR DE MUSICA
CERLIANGELA DE FATIMA FERREIRA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
CESAR BOAIS VIANA	VIGIAS
CESAR GUSTAVO COSTA NOGUEIRA	ENFERMEIRO CAPS
CICERO ARIBERTONIO LIRA LOURENÇO	VIGIAS
CIDILENE FERREIRA ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL
CLAUDENICE PAIVA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
CLAUDENILSON DE JESUS GARCIA	VIGIAS
CLAUDENILSON PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
CLAUDIA CARDINALE CUTRIM DA SILVA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
CLAUDIA DA CONCEICAO PINHEIRO RABELO TORRES	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
CLAUDIA REGINA FERREIRA COSTA	PROFESSOR INFANTIL
CLAUDIANE FERREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAUDIANE PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA
CLAUDIANE RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
CLAUDICELIA COELHO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
CLAUDIENNE DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
CLAUDILENE FERNANDES COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
CLAUDILENE RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL
CLAUDINEI DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
CLAUDIO COSTA DE AMARAL	MOTORISTA
CLAUDIO ROGERIO PEREIRA GONCALVES	VIGIAS
CLAUDIO VIEGAS PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
CLEIDINEIA PINHO TORRES CANTANHEDE	GARI
CLEUDIANE ARAUJO RIBEIRO	MOTORISTA
CLEYTON COSTA NASCIMENTO	MOTORISTA
CONCEICAO DE MARIA MELO LACERDA	PROFESSOR INFANTIL
CRISTIANE ROCHA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
CRISTIANO RIBEIRO PEREIRA	EDUCADOR FISICO
CYNTIA SOUSA CORREA	EDUCADOR FISICO
DAIANE VIANA FRANCA	PROFESSOR INFANTIL
DAILTON DA RESUREICAO PEREIRA	MOTORISTA
DAINE SOARES GUSMAO	PROFESSOR INFANTIL
DAINE VIANA FRANCA	PROFESSOR INFANTIL
DAISE PEREIRA DE ARAUJO	NUTRICIONISTA
DALLYANE RITA ALVES COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
DALVA ERICA PEREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE COZINHA
DANIEL ALMEIDA BARROS	PROFESSOR DE MATEMATICA
DANIELA BORGES DIAS	PSICOLOGA
DANIELA GUIMARAES COUTINHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
DANIELLE FERNANDES GARCIA	ENFERMEIRO CAPS
DANILO DOS ANJOS CANTANHEDE	GARI
DANUBIA BORGES SANTOS	PROFESSOR INFANTIL
DARLETE FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
DAVINA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA CORREIA	AUXILIAR OPERACIONAL
DAYANA MORAES	AUXILIAR DE COZINHA
DEBORAH CANTANHEDE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
DEBORAH HELENA VIEGAS BRITO SILVA	NUTRICIONISTA
DEBORAH VILELA VIEGAS	AUXILIAR OPERACIONAL
DEMETRIO BOUERES HALVANTZIS	DIGITADOR
DENILSON DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
DENILSON PENHA RODRIGUES	CIRURGIAO DENTISTA
DENISE DOS ANJOS SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
DENIZE BATISTA PINHO DINIZ	PROFESSOR INFANTIL
DEUSENISE RABELO BORGES	FISCAL SANITARIO
DEUSIANE NUNES COELHO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
DEUSILENE RABELO BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DEUSIRENE PEREIRA MELO	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
DEUZENIR DA TRAINDEA COSTA COELHO	GARI
DIERSON DE JESUS FERREIRA PEREIRA	MOTORISTA
DIEULLY VIEGAS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DILCILENE DE JESUS MENDES SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
DILMA ALVES MELO	VIGIAS
DIOGO PEREIRA DE CARVALHO	PSIQUIATRA
DIONILSON BARBOSA SEREJO	VIGIAS
DJALMA FRANCA LEMOS	VIGIAS
DOMINGAS DE FRANCA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DOMINGAS PEREIRA ALVES COSTA	GARI
DOMINGOS BARROSO SOARES	GARI
DOMINGOS JORGE BRAGA COSTA	MOTORISTA
DORIVALDO DE JESUS COSTA	MOTORISTA
DOUGLAS BECKMAN MORAES SILVA	BIOQUIMICO
DULCILENE VIEGAS	AUXILIAR DE COZINHA
DULCILEIA DA CRUZ PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR INFANTIL
EDENILCE AMORIM LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL
EDER ARAUJO ROCHA	VIGIAS
EDILEUZA COELHO CAVALCANTE	PROFESSOR INFANTIL
EDILSON ARAUJO GUSMAO	VIGIAS
EDMILSON DO NASCIMENTO FERREIRA LEMOS JUNIOR	VIGIAS
EDUARDO MOURA SILVA	PROFESSOR DE MUSICA
EDVAN HENRIQUE RIBEIRO COSTA	VIGIAS
EDVANIA CHRISTINA SOARES FREIRE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ELCIE DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELENILSON GUTERRES RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ELIAKIM GUIMARAES PEREIRA	MOTORISTA
ELIANA DA CONCEICAO FERREIRA LIMA	ATENDENTE DE FARMACIA
ELICARLOS TEREZO SILVA ALVES	GARI
ELIDA RAQUEL DINIZ ALVES	AUXILIAR DE COZINHA

ELIENE DINIZ PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ELIESIO PEREIRA NICACIO	VIGIAS
ELINETE RODRIGUES	GARI
ELINILCE MENDONÇA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR INFANTIL
ELIZIANE CAMPOS RAMOS	PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL
ELIZIANE SILVA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ELOY ARAUJO SILVA	VIGIAS
ELZA MARIA GUSMAO PIRES RIBEIRO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
EMILIA CABRAL MEDEIROS	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
EMILSON ROLAND SOUSA LEMOS	VIGIAS
EMMANUEL SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ENYA LUANA MENDES COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ERENILSON DINIZ SILVA	VIGIAS
ERICA FERNANDA PEREIRA MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL
ERICA VILMA SILVA PINHEIRO	GARI
ERINALDO TORRES	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
ESTEFANY LINS OLIVEIRA KZAN	CIRURGIAO DENTISTA
EUDELENE GOMES RABELO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
EUDES GERALDO ESPINGULA DUARTE	VIGIAS
EUNICE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
FABIANA DE JESUS CASTRO	GARI
FABIANO EWERTON FERREIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA
FELIPE MENESES NUNES	MOTORISTA
FELIPE PEREIRA COSTA	BIOQUIMICO
FERNANDA DINIZ ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL
FERNANDA DOS ANJOS MARTINS	GARI
FERNANDA GABRIELLE SOARES DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL
FERNANDA SOARES PEREIRA	PSICOLOGA
FLAUDINEA SOUSA BRITO	AUXILIAR OPERACIONAL
FLAVIA CONCEICAO SANTOS GOMES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
FLENILDE VIANA CAMARA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
FRANCIANA BARROS COSTA	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
FRANCILDALVA DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCIMAURO ARAUJO GUTERRES	AUXILIAR OPERACIONAL
FRANCINEY CUNHA GUTERRES	VIGIAS
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LEMOS JUNIOR	VIGIAS
FRANCK HENRIQUE RIBEIRO QUIM	PROFESSOR DE MUSICA
FRANCOILES FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
FRANCY DALVA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
GABRIELLE DAMASCENO COSTA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
GEDALIAS MORAES RIBEIRO	PROFESSOR DE MUSICA
GEILSON COSTA NOVAIS	MOTORISTA
GEILSON PEREIRA RODRIGUES DINIZ	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
GERLIANE SOARES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
GILDENIO RIBEIRO SEREJO	MOTORISTA
GILSON COELHO PEREIRA	VIGIAS
GILSON URSULINO PEREIRA	VIGIAS
GIOVANNI NIXON COSTA CUNHA	VIGIAS
GLEIDSON GUSMAO RAMOS	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
GLEISSY REGINA DOS SANTOS SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
GLEYDSON DE JESUS MORAIS PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA
GRACIELLE MONÇÃO COELHO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
GRAZIELLE COSTA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GREHYMISSILENA RODRIGUES MENDONÇA	GARI
GRETHE MAGNOLIA MARTINS FRANÇA	PROFESSOR INFANTIL
GUACYRA DE LAVOR FERNANDES SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
HAPOLIANNNE MOREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA
HELENILDE PEREIRA GUSMAO	AUXILIAR OPERACIONAL
HELIO KLECIUS MACEDO SOARES SILVA	MOTORISTA
HERIKA SUELLEN BRITO PAIVA	PROFESSOR INFANTIL
HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL
HILDENER LEITAO	AUXILIAR OPERACIONAL
ILZA DA VITORIA ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
INARAH KRYSTHINA RIBEIRO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
IRADELTE CARDOSO CORREA	GARI
ISABELA PEREIRA	PROFESSOR INFANTIL
ISABELLE COSTA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ISAC AMORIM VIEGAS	VIGIAS
ISIS DANIELE SANTOS	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
IVANELSON ANDRE RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
IVANETE ARAUJO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
IVANIA VIEIRA COSTA	PROFESSOR INFANTIL
IVANILDE MARCIA PEREIRA	PROFESSOR INFANTIL
IVANILSON CAMARA MELO	MOTORISTA
JACIEL ALVES DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA
JACILENE AS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM
JACILENE MARIA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL
JADENILZE FERREIRA CANTANHEDE	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
JADSON PINHEIRO FERREIRA	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
JALDEMIR PEREIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
JAMIL SILVA MAFRA FILHO	ATENDENTE DE FARMACIA
JANETE DE CASTRO BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
JAYLISSON ALEPH FERREIRA BATISTA RUBIM	PROFESSOR DE MUSICA
JAYNE PIMENTA GOMES	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
JEAN CARLOS LOUZEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
JEANDSON GUSMAO ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL
JEANNE MELO DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEFERSON DUARTE DINIZ	GARI
JENILSON GOMES COSTA	VIGIAS
JERDSON AMERICO SILVA SEREJO	PROFESSOR DE MATEMATICA
JESIMEL MORAES RIBEIRO	PROFESSOR DE MUSICA
JESSICA LEMOS SOUSA	PROFESSOR INFANTIL
JESSICA PEREIRA GUIMARAES	DIGITADOR
JESUS DA CONCEICAO RODRIGUES	PROFESSOR DE MUSICA
JHEMISSON YVES SILVA FEQUES	FISIOTERAPEUTA
JHENNYFFY MAYNNEM MENDES AMORIM	DIGITADOR

JOAO ARNAUD DINIZ NETO	PSIQUIATRA
JOAO BATISTA COSTA	MOTORISTA
JOAO BATISTA PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
JOAO DA LUZ COSTA	MOTORISTA
JOAO DO ROSARIO RAMOS RIBEIRO	VIGIAS
JOAO EVANGELISTA GARCIA JUNIOR	PROFESSOR DE MUSICA
JOAO NIVALDO SOARES NETO	ENGENHEIRO CIVIL
JOAO PAULO ALVES FERREIRA	VIGIAS
JOAQUINA FERREIRA VIEGAS	AUXILIAR OPERACIONAL
JOICETE GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JODNA FERREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOEMERSON CARLOS BOTELHO ALVES	PROFESSOR DE MUSICA
JOENALDO DINIZ MENDES JUNIOR	VIGIAS
JOLENEUDE DINIZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JONAUARA FONSECA PEREIRA	GARI
JONILSON DE JESUS MELO SA	AUXILIAR OPERACIONAL
JORDELSON LUIS DOS SANTOS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
JOSE AUGUSTO PEREIRA	VIGIAS
JOSE BENTO DE ALMEIDA RABELO	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
JOSE DE RIBAMAR PEREIRA SILVA	EDUCADOR FISICO
JOSE INACIO MARCINEIRO MORAES	PROFESSOR DE MATEMATICA
JOSE JOAO COSTA VIEGAS	VIGIAS
JOSE LAZARO PEREIRA RABELO	VIGIAS
JOSE LEANDRO DINIZ DOS ANJOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE NEVES DA SILVA JUNIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL
JOSE NILSON ARAUJO NERY	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
JOSE VICTOR DE ALCANTARA LACERDA PINHEIRO	FISCAL SANITARIO
JOSEDNA FERREIRA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSEMIR VIEIRA RIBEIRO	FISCAL SANITARIO
JOSENILCE MELO ALMEIDA	DIGITADOR
JOSENIER DE MARIA FERREIRA CARDOSO CAMARA	PROFESSOR INFANTIL
JOSIANE DE JESUS LEMOS	TECNICO AMBIENTAL
JOSIANY CRISTINA SARAIVA AZEVEDO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOSIAS FERREIRA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSIEL FROES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSILEIA PEREIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOSINALDO DOS REIS ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA
JOSINALDO SA PEREIRA	VIGIAS
JOSUA THAIS PEREIRA AMORIM	ENFERMEIRO PLANTONISTA
JOSUE DE JESUS TORRES DINIZ	PROFESSOR DE MATEMATICA
JOSYANE DA SILVA DINIZ	ARTESÁ
JUCILENE BENTA SILVA	PROFESSOR INFANTIL
JULIAN CESAR SILVA SANTOS	PROFESSOR DE MUSICA
JULIANA ANDRADE DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA
JULIANA BARROS NUNES	TECNICO AMBIENTAL
JUREMA GONCALVES LOPES DE CASTRO FILHA	EDUCADOR FISICO
KAMLYA MENDES COSTA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
KAREN LEMOS MOREIRA	GARI
KAREN SHERON BEZERRA FONSECA	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
KARINA MENDES PINHEIRO GARCIA	ANALISTA AMBIENTAL
KARINA VIEIRA DE CASTRO PEREIRA	PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL
KARLEN ALVES NUNES TORRES	PROFESSOR INFANTIL
KAROLINE MELO VIANA	CIRURGIAO DENTISTA
KAROLINE SANTOS ANDRE	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
KATIA CELENE COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL
KATIA MARIA SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
KATYANY LIMA FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KECIA OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE COZINHA
KEILA DOS ANJOS RIBEIRO PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
KEMILLY MAIRA MELO MENDES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
KERLYSSON MORAIS	VIGIAS
KESSIANE SILVA RIBEIRO	CIRURGIAO DENTISTA
KIANE CASSIA SANTANA CASTELO BRANCO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
KLAYTON PEREIRA SILVA	VIGIAS
KYDIOMARA SEREJO LEITÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LAILSON FRANCA FERREIRA	MOTORISTA
LAIRDS RODRIGUES DOS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA
LAIZE RODRIGUES GUIMARAES LEMOS	PROFESSOR INFANTIL
LARINE BRITO TEIXEIRA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
LEANDSON DE JESUS SOUSA RIBEIRO	MOTORISTA
LEIDE DAIANA SOUSA PINHEIRO	PROFESSOR INFANTIL
LEIDIANE DOS SANTOS SAMPAIO ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL
LEIDISON DE JESUS COELHO PEREIRA	VIGIAS
LEILA CRISTINA MENDES CORVELO	AUXILIAR DE COZINHA
LEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LENYS NAYRA JANSEN FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LEO LEANDRO PEREIRA MORAES	ARTESÁ
LEONARDO COSTA LEAL	VETERINARIO
LEONARDO MENDES CAMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEONARDSEN ROBERTO CANTANHEDE DUARTE	MOTORISTA
LETECILIA DE JESUS BORGES COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL
LETIANE SOUSA MORAES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
LETICIA RODRIGUES	GARI
LEYLSON EMILIO FERREIRA FRANCA	PROFESSOR DE MUSICA
LIANA ANDRADE VERISSIMO ARAUJO	CIRURGIAO DENTISTA
LIDIANE MELO PEREIRA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
LIENE PINHEIRO NETO	MOTORISTA
LILIA MARIA MELO GUSMAO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
LINDIANE DOS MARTIRES VIEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
LINDINALDO DIAS COSTA	VIGIAS
LINDOMAR EDSON CAMARA RODRIGUES	VIGIAS
LIVIA MARIA MATIAS SOUSA	PROFESSOR DE MUSICA
LUANA CRISTINA DA SILVA MARACAPE	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
LUANA DA SILVA SEREJO SOARES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
LUANA DO NASCIMENTO SILVA	FISIOTERAPEUTA
LUANNA KELLEN PINHEIRO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
LUCAS DE ALCANTARA COSTA LEMOS	VIGIAS

LUCAS GABRIEL DINIZ COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS GABRIEL DINIZ COSTA	DIGITADOR
LUCAS VINICIUS MENDES ALVES	DIGITADOR
LUCENILDE DE MARIA GOMES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
LUCENIR SILVA RIBEIRO SEREJO	AUXILIAR OPERACIONAL
LUCIANA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR INFANTIL
LUCIANA MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
LUCIELE PEREIRA SOARES	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
LUCIENE DE SOUZA NUNES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
LUCILENE FRAZAO CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUDMILA BORGES COSTA SANTOS	DIGITADOR
LUIS CARLOS GONCALVES BARROS	VIGIAS
LUIS FELIPE RABELO DE SOUSA	EDUCADOR FISICO
LUIS GUSTAVO DINIZ	VIGIAS
LUIS JORGE RAMOS RODRIGUES	VIGIAS
LUIS MAGNO VELOSO RABELO	VIGIAS
LUIS ROBERTO SILVA E SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
MADSON COSTA PEIXOTO	PROFESSOR DE MUSICA
MAGALI PALOMA ALVES PEREIRA	EDUCADOR FISICO
MAGNO IARLEY SEREJO RIBEIRO	GARI
MAGNO ROBERTO DINIZ PEREIRA	TECNICO AMBIENTAL
MAIKELY RIBEIRO MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MANOEL DAS MERCES OLIVEIRA	VIGIAS
MARCEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MUSICA
MARCELA DO ESPIRITO SANTO LOPES DE OLIVEIRAC	CIRURGIAO DENTISTA
MARCELO FABIO PEIXOTO DE ARAUJO ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
MARCELO FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
MARCIO ANDRE SILVA	MOTORISTA
MARCIO KERLLY AMORIM PEREIRA	MOTORISTA
MARCOS ANDRE GOMES MORAES	GARI
MARCOS AURELIO TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE MUSICA
MARCOS JOSE TRINDADE RODRIGUES MENDONCA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
MÁRIA CARMEM FRANÇA ABRÉU	PROFESSOR INFANTIL
MARIA DA CONCEICAO ALVES DE ABREU	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DAS GRACAS VIEIRA PIRES LEITE	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
MARIA DE FATIMA GUTERRES GUSMAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DE FATIMA SAMPAIO ARAUJO	AUXILIAR DE COZINHA
MARIA DO ROSARIO SILVA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
MÁRIA ELISANGELA DA SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
MARIA GUILHERMINA BERINO COSTA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA JOSE BELO PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA JOSE CAMARA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
MARIA JOSE SILVA LOPES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
MARIA MADALENA CUNHA MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
MÁRIA PEDROLINA DA SILVA CASTRO	PSICOLOGA
MARIA ROSA BOAS FRANÇA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
MARIA ROSA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA TERESA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIANA DE JESUS BARROS COSTA	TECNICO AMBIENTAL
MARIANA NUNES FABRICIO	FISIOTERAPEUTA
MARIANGELA ARAUJO MANZAM	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
MARICELIA ESPINGULA DUARTE	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIDALVA DOS SANTOS CRUZ SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
MARIDETE LEMOS E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIDETE LEMOS E SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
MARILANE BORGES CARVALHO	PROFESSOR DE MUSICA
MARINA CINTIA GUSMAO MARTINS	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
MARINA FERNANDES DOMINICI	VETERINARIO
MARINALDO LUIS COELHO CANTANHEDE	VIGIAS
MARINEA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA
MARINETE RODRIGUES AMORIM	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
MARINILDE ESPINGULA DUARTE LEITAO	PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL
MARINILVA PEREIRA FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
MARLON CARDEC MENEZES BARROS	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
MAURICIO ANTONIO SEREJO NETO	PROFESSOR DE MUSICA
MAURINO ARAUJO MENDES	VIGIAS
MAYARA GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAYARA MONICA SOARES AMORIM	NUTRICIONISTA
MAYCON PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
MAYKELLY SILVA CAMPOS	ATENDENTE DE FARMACIA
MAYRA SUANNE COSTA DUARTE	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
MICHAEL DE JESUS PINHEIRO BOAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHELLY NOGUEIRA DOS ANJOS	FISCAL SANITARIO
MILENA DE FATIMA CORREA DINIZ	EDUCADOR FISICO
MILITANA DA CONCEICAO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL
MILLA PEREIRA ALVES	TECNICO AMBIENTAL
MILTON SANTOS COSTA	VIGIAS
MIRANETH CHRISTIANE SILVA LACERDA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
MOISES NUNES COSTA	MOTORISTA
MONIELE DA SILVA FEITOSA	ENGENHEIRO CIVIL
MOSELIAS ALVES NERIS	VIGIAS
MYKAEI ITALO CANTANHEDE DINIZ	NUTRICIONISTA
NALLISON BRUNO TEIXEIRA LOIOLA	ARTESÁ
NALLISON BRUNO TEIXEIRA LOIOLA	ARTESÁ
NATALIA DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATALIA NEVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
NATIARA SILVA DOS SANTOS	ARTESÁ
NATIARA SILVA DOS SANTOS	ARTESÁ
NAYLENE CARVALHO SALES DA SILVA	VETERINARIO
NAYLSON COSTA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEIDE APARECIDA RIBEIRO COSTA	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
NEILSON MACHADO DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
NELISSA REIS SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE MUSICA
NEYRELLE PEREIRA CRUZ	PROFESSOR FUNDAMENTAL I

NICINETE LIMA RIBEIRO BARBOSA	PROFESSOR INFANTIL
NILMA VIEIRA SOARES MOURA	PROFESSOR INFANTIL
NILTON CESAR BARROS	VIGIAS
NIVIANE MORAES DE MOURA	ATENDENTE DE FARMACIA
OLISVALDO RAMOS SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL
OZEAS COSTA MORAES	MOTORISTA
PALOMA SILVA ARAUJO	ARTESA
PATRCIA PINHEIRO LEMOS	PSICOLOGA
PAULO ANDRE MENDES VIEIRA	VIGIAS
PAULO VICTOR ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA
PAULO VITOR AMORIM PEREIRA	MEDICO PLANTONISTA
PEDRO GUSMAO RIBEIRO	MOTORISTA
PRISCILA KARLA DE ABREU PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
PRISCILA SILVA E SILVA	PROFESSOR INFANTIL
RAFAEL DOS ANJOS DINIZ	TECNICO AMBIENTAL
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	VIGIAS
RAFAELA DA SILVA BANDEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
RAIMUNDO CAMARA RODRIGUES	VIGIAS
RAIMUNDO DAS NEVES GARCIAS	VIGIAS
RAIMUNDO JOSE TORRES DINIZ	VIGIAS
RAISSA CAMARA CARVALHO	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
RAMILES COSTA CANTANHEDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RANELLY NOGUEIRA BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL
RAPHAEL DIAS COSTA	NUTRICIONISTA
RAQUEL CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
RAQUEL PAIXAO	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
RAUANDRE SOARES RODRIGUES	MOTORISTA
RAYANA LARISSA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
RAYANNE DE SOUSA SEREJO	BIOQUIMICO
RAYSNNIA RENATA ALMEIDA BOAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAYSSA LIMA CARDOSO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
REGIANE DE JESUS PINTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
REJANE MARY COIMBRA PINHEIRO	PROFESSOR INFANTIL
RELDSON MOISES LUCENO FACUNE	EDUCADOR FISICO
RENATA CRISTINA SOUZA CAMARA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
RHUZELL DE ALMEIDA POVOAS	PROFESSOR DE MUSICA
RICARDINA RAMOS RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL
ROBENILSON SILVA DO NASCIMENTO	MOTORISTA
ROBERT BRITO PEREIRA	VIGIAS
ROBERTO RIVELINO CHAGAS PEREIRA	VIGIAS
ROBSON LUIS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RODOLFO CASTRO CORREA	VIGIAS
RODRIGANE BOAES FRANCA SEREJO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ROGERIO ARAUJO PINTO JUNIOR	EDUCADOR FISICO
ROGERIO DOS ANJOS MARTIRES	VIGIAS
RONALD COSTA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RONALD DE JESUS DINIZ SOUSA	PROFESSOR DE MUSICA
RONIVALDO RIBEIRO SEREJO	MOTORISTA
ROQUE HUDSON ALMEIDA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ROSANDRO MOTA DIAS	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
ROSANE CONSTANCIA MADEIRA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
ROSE MARGARETH RIBEIRO CAMPELO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ROSEANE AS MORAIS	PROFESSOR INFANTIL
ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMATICA
ROSENDO LIMA RIBEIRO	MOTORISTA
ROSICLEIA CUNHA NOGUEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
ROSIELE DE ARAUJO MARTINS BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
ROSILEIA SILVA MONTEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL
ROSIMAR RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
ROSINELMA BRAGA PONCADILHA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
RUAN PABLO BELO VIEGAS	VIGIAS
RUANYSSON DE JESUS PINHEIRO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL
RUBEVALDO FRANCA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAFIRA CRISTINA DE LIMA PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
SAFIRA MELO ALVES	PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL
SAFYRA KELLY PEREIRA BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM
SAMIA RAMOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SANDRA MARIA ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
SANDRA MARIA CANTANHEDE ALMEIDA	NUTRICIONISTA
SANDRA REGINA SILVA BARROS COSTA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
SANDRO MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
SEBASTIANA ARAUJO GUSMAO	PROFESSOR INFANTIL
SEBASTIAO BECKMAN MORAESV	VIGIAS
SILDILENE COSTA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SILDILENE GONCALVES COSTA	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
SILMARA ALVES PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
SILVANA MELO DINIZ	AUXILIAR OPERACIONAL
SILVIA FERNANDA COSTA ROCHA CAVALCANTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
SILVIA MARIA CARDOSO PINTO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
SILVIAN KENIA DE OLIVEIRA RABELO BORBA	PSICOLOGA
SINEIDE CAMARA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
SIONEIDE FURTADO SOARES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
SMYLLY COSTA SOUSA	DIGITADOR
SONALIA CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA	GARI
SONIA MARIA GUSMAO RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
STELLA PINHEIRO SERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SUIRA PEREIRA TAVARES	PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL
SUZANA CRISTINA CARVALHO CANTANHEDE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
SUZETE AZEVEDO BRAGA	TECNICO AMBIENTAL
SUZY ELLEN VIEGAS VASCONCELOS	AUXILIAR OPERACIONAL
TALLYSON RODNEY GUTERRES FERREIRA	MOTORISTA
TAMIREZ DA SILVEIRA CARVALHO LEONARDO	ENGENHEIRO CIVIL
TAMIRIS DE JESUS GUSMAO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
TAYLA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TAYNARA DINIZ PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
TEREZA DE JESUS GARCIA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
TEREZA DOS REMEDIOS LEMOS PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL

TEREZA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
TEREZA PEREIRA BOAES	TECNICO DE ENFERMAGEM
THACIANY DE JESUS SEREJO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THADIA CRISTINA DINIZ	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)
THAISA VIEGAS DE PINHO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
THAMYRIS ALVES COSTA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
THAYLLA COSTA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
THAYNARA DOS SANTOS DE ARAUJO	DIGITADOR
THEYLON RUAN MENDES BRITO	FISCAL SANITARIO
THIAGO ANDRE ANDRADE DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL
THIAGO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
THYANDERSON MULLER DA SILVA	PROFESSOR DE MUSICA
TIAGO ANDRADE ALMEIDA	NUTRICIONISTA
TIAGO CARVALHO DA SILVA	VIGIAS
TIAGO VINICIUS GUSMAO ALVES	ATENDENTE DE FARMACIA
VALDEMIR MELO SOARES	VIGIAS
VALDEREIS SILVA BORGES	VIGIAS
VALDERLINE MELO FRANÇA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
VALDEVINO PEREIRA	VIGIAS
VALERIA RAQUEL SOUSA DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA
VALMIRA DE JESUS SERRAO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
VALONIA CRISTINA GARCIA RODRIGUES	VETERINARIO
VANDA RITA MELO COQUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
VANDERLEY RIBEIRO CAMPELO FILHO	VIGIAS
VANESSA PEREIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANESSA OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
VANESSA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
VANIA CRISTINA SOARES FREIRE COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
VANILSON PEREIRA SOUSA	PROFESSOR DE MATEMATICA
VEDENILSON SILVA TORRES	VIGIAS
VERONICA MARCINEIRO ALVES COSTA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
VICTOR DANIEL MOREIRA DE CASTRO	VIGIAS
VILMA ARAUJO SEREJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
VILSON ARAUJO SEREJO	MOTORISTA
VINICIUS HENRIQUE MACIEL DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL
VITOR GUILHERME FERREIRA ARAUJO	GARI
VITOR RAFAEL CARDOSO NETO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
VITORIA COSTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VLAMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIAS
WAGNER SOARES BRITO JUNIOR	VIGIAS
WALBENISE MARQUES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
WALLYN DINIZ BRITO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
WALMIR DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
WALQUIRIA SILVIA NOGUEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
WALTELI DE JESUS CUNHA	VIGIAS
WANDERSON FARIAS PRIVADO	PSICOLOGA
WASHINGTON SENA LEITAO	GARI
WELLINGTON COSTA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WENDYANNE DE JESUS CAMPOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
WASHINGTON COELHO AS	VIGIAS
WILLIAM CESAR LIVRAMENTO SILVA	PROFESSOR JOVENS E ADULTOS (EJA)
WILLIAM CESAR LIVRAMENTO SILVA	ANALISTA AMBIENTAL
WILLINSON CARVALHO DO ROSARIO	PROFESSOR DE MUSICA
YARA PEREIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 861dc4eeee779907a368ba13bda73821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMUNICADO - FERIADO 21 DE ABRIL

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - MARANHÃO, por seu representante legal, fazendo uso das suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem pelo presente, adiar o feriado do dia 21 de abril de 2021 - Tiradentes, para 23 de abril (sexta-feira), sirvo-me do presente para comunicar a todos os interessados que haverá suspensão de atendimento ao público na referida data, ressalvados os serviços essenciais. Alto Parnaíba - MA, 19 de abril de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ba714d9323451197a0a527261bf3e967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2021/PMAR. PROCESSO N.º 41/2021 - PMA/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2021/PMAR. PROCESSO N.º 41/2021 - PMA/MA. Tomada de Preços Nº 02/2021-CPL. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, inscrita no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, e a empresa **MÉRITU ASSESSORIA E CONSULTORA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.119.148/0001-10. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02; 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.39.00. Araioses - MA, 1 de Abril de 2021. **Luciana Marão Felix. Prefeita Municipal de Araioses**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: ca4dd8f25a17c32c666e493a8a7e3f0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - SRPA PREFEITURA DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 de 04 de Janeiro 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00 hs (oito horas) do dia 05 de Maio de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Plantões Médicos (clínico geral e especialistas) e Realização de Exames para atender à demanda operacional do Hospital Municipal de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 19 de Abril de 2021. **CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO PREGOEIRO MUNICIPAL** AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 159/2021 de 15 de Março 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00 hs (oito horas) do dia 24 de Maio de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço, para a

Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica para prestação de serviço de Manutenção e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos (Praças, Campos e Largos) compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços junto ao Município de Arame - MA. Conforme especificações do Projeto Básico - descrição dos serviços. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 19 de Abril de 2021 JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVAPRESIDENTE DA CPL

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: cb73b22182e370b5aed5616a25aa02d0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ADITIVO DE CONTRATO 026/2017

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 026/2017 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a empresa CONECTA NETWORKS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.366.656/0001-71. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo, previsto na Cláusula Nona do referido contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2262.3.3.90.39.00.00;10.301.0072.3358.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.3376.3.3.90.39.00.00;10.304.0074.2267.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2264.3.3.90.39.00.00;10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00; 10.305.1010.2269.3.3.90.39.00.00;10.301.0072.2182.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.3364.3.3.90.00.00;10.301.0072.2259.3.3.90.39.00.00;10.301.0209.2265.3.3.90.39.00.00;10.301.0071.2254.3.3.90.39.00.00. **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Nona alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de maio de 2021 à 31 de outubro de 2021. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 10.726,56 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Ana Paula Coelho Naola (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: df0eebed0d9151295153f5448013a815*

EDITAL N.º 01/2021 - SEMED

Edital para O seletivo de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) para as escolas da rede Pública Municipal de Balsas - Maranhão (2021)

Seleção Pública para o provimento aos cargos de **diretor(a) Geral e diretor(a) adjunto(a)** da Rede Pública de Ensino do Município de Balsas-MA.

A Secretaria Municipal de Educação de Balsas, Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei municipal nº 829/2003, do dia 30 de Setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.030, de 28 de novembro de 2008, torna público pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para escolha de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Balsas, para o Biênio 2021-2022, conforme os termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - A coordenação e execução de todas as etapas do processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas, e destina-se ao provimento das funções de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Balsas-MA.

1.2. - As vagas para as funções gratificadas de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a), serão destinadas às unidades escolares da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Balsas-MA, presente no **ANEXO III**, e que possuam mais de 100 (cem) alunos matriculados, até o último dia do período de inscrição, descritos no **ANEXO II** deste Edital.

1.3. - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei municipal nº 829/2003, do dia 30 de Setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.030, de 28 de novembro de 2008, pela Lei Municipal nº 1.156 de Março de 2012, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério do Sistema Público Municipal de Balsas-MA.

1.4. - A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara ainda que preenche os requisitos exigidos para a posse, conforme exposto e previsto neste Edital e exigências legais.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. - Diretor(a) Geral: Coordenar a elaboração coletiva, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento da unidade de ensino; assegurar o cumprimento do calendário escolar. Da legislação educacional vigente e das diretrizes e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino, gerenciar os recursos financeiros da unidade de ensino, elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, elaborar de modo participativo, o plano de aplicação dos recursos financeiros da unidade de ensino, que deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar, assim como zelar pelas inserções dos dados referentes ao Censo Escolar. Manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando em conjunto com a comunidade escolar, pela sua conservação, viabilizar o planejamento e a implementação da avaliação institucional e outras atribuições que lhe forem conferidas.

2.2. - Diretor(a) Adjunto(a): Auxiliar o(a) Diretor(a) Geral na coordenação da elaboração do Plano de Ação, mediar conflitos no ambiente escolar, orientar e acompanhar os projetos institucionais, monitorar todas as etapas da Alimentação Escolar, desde o recebimento dos alimentos até o descarte, estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos, fazer o atendimento aos pais, viabilizar condições adequadas ao funcionamento pleno da unidade de ensino, quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade e demais atribuições que lhe forem conferidas.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. - A seleção do candidato para o provimento das funções de Direto Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a), das escolas relacionadas no **ANEXO III**, dar-se-á por aferição de conhecimentos e habilidades gerenciais necessárias ao exercício da função e eleição pela comunidade escolar. O

processo será realizado em três etapas, a saber:

3.1.1. Primeira Etapa - apresentação de títulos para análise, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios de avaliação definidos no **ANEXO IV**, sendo classificado aquele que alcançar nota igual ou superior a 50% da pontuação possível, na escala de 0 a 10;

3.1.2. Segunda Etapa - entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa, com avaliação e defesa do Plano de Trabalho apresentado, sendo de caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuação na escala de 0 a 10 e os critérios definidos nos **ANEXOS V e VI**;

O Plano de Trabalho entregue deve ser autêntico, sendo eliminado do certame aquele que apresentar cópias de planos anteriores ou plágios. Na entrevista, o candidato deverá resolver situações e problemas do cotidiano escolar, tanto na área administrativa quanto na área -pedagógica e financeira e acompanhamento pedagógico da escola.

O Plano de Trabalho para a função de Diretor deverá ser estruturado em três dimensões:

a) Administrativa

Promover a Gestão participativa na escola;
Transformar a escola em um espaço comunitário;
Melhoria da Infraestrutura da escola;
Gestão de serviços, espaços e equipamentos;
Gestão Pessoal.

b) Pedagógica

Estabelecer foco na alfabetização das crianças até 8 (oito) anos de idade e, ao mesmo tempo, na qualidade da aprendizagem;
Estratégias de combate à repetência na escola;
Demonstrar possibilidades de permanência do educando na escola para além da jornada regular;
Proposta de formação continuada na escola.

c) Financeira

Demonstrar, com fulcro nos princípios que balizam a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, habilidades na execução financeira.

3.1.3. Terceira Etapa - eleição direta pela comunidade escolar seguindo os critérios estabelecidos abaixo e do **ANEXO VII**:

a) somente serão candidatas, em cada Escola, até os 05 (cinco) primeiros classificados na segunda etapa;

b) votação direta dos integrantes do corpo docente e outros servidores da Escola;

c) votação direta dos pais e/ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na Escola;

d) votação direta dos alunos, com idade a partir dos 13 (treze) anos, desde que devidamente matriculados na Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira e segunda etapas do certame serão conduzidas por profissionais da SEMED.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

4.1. - Poderão se candidatar à consulta para ocupação do cargo de Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Adjunto(a), os(as) docentes integrantes da carreira do magistério público municipal, em efetivo exercício e que comprove os requisitos seguintes:

4.1.1. - No mínimo 03 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

4.1.2. - Habilitação em Pedagogia, com especialização em Administração e Supervisão Escolar ou Gestão Escolar;

4.1.3. - Habilitação em Pedagogia, com especialização em outras áreas da educação;

4.1.4. - Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação, especialização em Administração e Supervisão Escolar ou Gestão Escolar;

4.1.5. - Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação, com especialização em qualquer área;

4.1.6. - Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação sem especialização.

4.2. - No caso do candidato pretender ser reeleito para o Cargo de Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Adjunto(a), além das exigências acima, o concorrente deve juntar a seguinte

documentação, referente à sua gestão anterior, conforme preconizado no artigo 11 da Lei 829 de 30 de setembro de 2003:

4.2.1. - Índice do IDEB;

4.2.2. - Índice de Evasão Escolar;

4.2.3. - Índice de repetência;

4.2.4. - Declaração de inexistência de ocorrências junto à Secretaria de Educação;

4.2.5. - Declaração da Prestação de Contas da unidade de ensino atualizada.

4.3. - Para desempenhar a função de Diretor(a) Geral é exigida disponibilidade para jornada de 40h na Rede Municipal de Educação.

4.4. - Para participar do Processo Seletivo de escolha dos cargos que trata este Edital, o candidato deve:

4.4.1. - Ser membro efetivo do Magistério Municipal;

4.4.2. - Ter, na data da posse, concluído o estágio probatório;

4.4.3. - Não se encontrar em licenças reiteradas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. - A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação tácita das normas e parâmetros estabelecidos no presente Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. - O referido edital será publicado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, bem como no site www.balsas.ma.gov.br, nas redes sociais e demais meios de comunicação do município.

5.3. - Após a publicação do presente Edital, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão, na forma da legislação civil brasileira, em petição fundamentada, e com a documentação comprobatória da cidadania, impugnar o mesmo.

5.4. - As inscrições ficarão abertas na Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias **19 a 26 de Abril de 2021, no horário das 8h às 14h** na rua Padre Franco, Nº 405, Edifício Dom Franco, Sala 107.

5.5. - No ato de inscrição, o candidato deverá entregar:

5.5.1. - A Ficha de Inscrição, conforme o modelo do **ANEXO I**, devidamente preenchida, acompanhada da documentação necessária.

5.5.2. - A Ficha de Inscrição deverá ser entregue sem emendas ou rasuras, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato e fica a Comissão Central Mista instituída para conduzir o processo de seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou pelo não correto preenchimento da Ficha de Inscrição por parte do candidato, autorizada a excluí-lo da seleção.

5.5.3. - Curriculum Vitae, apresentado em modelo padronizado e com as devidas comprovações anexadas a partir das informações contidas no currículo, conforme **ANEXO VIII**.

5.5.4. - 1 (uma) foto 3x4 recente;

5.5.5. - Cópia dos seguintes documentos:

a) Último contracheque;

b) Identidade (frente e verso) e CPF, autenticados em cartório e anexados no verso da ficha de inscrição;

c) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais autenticados em cartório (ou Certidão expedida no site da Justiça Eleitoral, comprovando a situação regular do candidato);

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, autenticado em cartório (se do sexo masculino);

e) Se estiver no exercício de gestão, apresentar declaração, expedida pela SEMED, de quitação da prestação de contas da Escola;

f) Comprovante de tempo de serviço no magistério público municipal;

g) Certificado, ou cópia do Diploma, de Conclusão da Graduação ou, para o caso de o concorrente pleitear cargo de Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Adjunto(a) de Escola na Zona Rural, declaração firmada pela Instituição de Ensino que o concorrente está cursando Curso de Graduação na área de

formação educacional, autenticados em cartório;

h) No caso de reeleição, o candidato a Diretor ainda deve juntar a documentação elencada no item **4.2.**, sendo utilizado como critério para deferimento da inscrição.

5.6. - Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o candidato:

5.6.1. - Não apresente a documentação completa exigida no item **5.5.**

5.6.2. - Em caso de reeleição, não apresente a documentação completa exigida no item **4.2.** e/ou não alcance os critérios estabelecidos no Contrato de Gestão.

5.6.3. - as inscrições com **grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.**

5.7. - Será permitida a inscrição por intermédio de procuração específica para esse fim, devendo a procuração ser entregue com firmas reconhecidas e acompanhada da cópia autenticada em cartório da identidade do procurador.

5.8. - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assumindo as consequências advindas de eventuais danos, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

5.9. - No ato da inscrição será entregue ao candidato ou a seu procurador o comprovante de requerimento da inscrição.

5.10. - Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Balsas.

6.2. Para conduzir o Processo Seletivo, por intermédio de Portaria exarada pela autoridade superior, conforme art. 15 da Lei nº 829/2003, será nomeada **Comissão Central Mista**, instituída para conduzir o Processo, composta de 05 (cinco) membros com respectivos suplentes, responsável pela elaboração e execução da etapa de Avaliação de Títulos e Avaliação do Plano de Trabalho, coordenada por equipe de profissionais indicados pela **SEMED**.

6.3. - Cada Unidade Executora (UEX) contemplada com o Processo Seletivo será constituída por uma **Comissão Mista Local**, composta por 03 (três) membros: 01 (um) representante dos pais, 01 (um) representante do corpo docente e 01 (um) representante dos servidores da educação (vigilantes, auxiliares de serviços gerais, auxiliares administrativos), subordinada à **Comissão Central Mista**.

6.4. - Os membros titulares e suplentes da Comissão que trata o item **6.2.** e **6.3.**, acima, não poderão ser candidatos.

6.5. - Ainda ficam impedidos de concorrer aos cargos ou funções que tratam este Edital, os cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade, até o segundo grau, dos membros que integram a Comissão Central Mista que conduzirá o processo.

6.6. - O Processo Seletivo atenderá o cronograma constante do **ANEXO II**.

7. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGA HORÁRIA

7.1. - As funções de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a), terão as gratificações fixadas na Lei Municipal nº 1156/2012.

7.2. - A gratificação pelo exercício de direção de escolas municipais será calculada sobre o vencimento de uma matrícula do professor Nível I, Classe A, da jornada de 20 (vinte) horas da grade de licenciatura plena, observando a tipologia das escolas e corresponderá a:

I.- 50% (cinquenta por cento) para escolas de pequeno porte (de 1 a 5 turmas);

II.- 60% (cinquenta por cento) para escolas de médio porte (de 6 a 10 turmas);

III.- 80% (cinquenta por cento) para escolas de grande porte (acima de 10 turmas).

Parágrafo Único - A gratificação pelo exercício das funções de Diretor(a) Adjunto(a) das unidades escolares corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da gratificação devida ao Diretor

correspondente.

7.3. - Para o cargo de Diretor(a) Geral a carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e para Diretor(a) Adjunto(a) será de 20 (vinte) horas semanais, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 829/2003 e nº 1.156/2012.

8. DOS ELEITORES, DOS CANDIDATOS E DAS CANDIDATURAS

8.1. - É considerado eleitor apto a votar nas eleições de que trata o presente edital, o integrante das categorias abaixo relacionadas, que fazem parte da respectiva escola:

a) Todos os membros do magistério em exercício na respectiva Unidade Escolar;

b) Todos os funcionários em exercício na respectiva Unidade Escolar;

c) Todos os alunos com frequência regular, com idade a partir de 13 (treze) anos e regularmente matriculados na respectiva Unidade Escolar;

d) Pais ou responsáveis legais dos alunos.

8.2. - Caso o pai ou representante legal tenha filhos ou representados em mais de uma escola, terão direito a voto em cada uma das escolas nas quais estejam matriculados regularmente os filhos ou representados.

8.3. - O pai ou representante legal que tiver mais de um filho ou representado em determinada Unidade Escolar, tem direito a votar apenas uma vez, independentemente do número de filhos ou representados matriculados.

8.4. - Só terá direito a voto o pai ou o representante legal, sendo vedado os dois votarem simultaneamente na mesma Unidade Escolar.

8.5. - O votante, seja aluno maior de treze anos, funcionário, membro do Magistério, pai ou responsável, tem direito a apenas 1 (um) voto.

8.6. - O voto é facultativo, não existindo a obrigatoriedade dos votantes comparecerem ao local da votação.

8.7. - Quando se apresentar para votar, o eleitor deverá se identificar e registrar a presença na lista dos aptos a votarem, disponíveis em cada escola.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. - Ao término da etapa final (eleição direta) será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, lista tríplice por escola com o resultado da eleição, conforme artigo 8º da Lei nº 829/2003, a quem, após parecer da Procuradoria Geral do Município, caberá a nomeação dos candidatos aprovados para a função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a).

9.2. - Na Escola em que não houver candidato ou nenhum dos inscritos atender às exigências para o cargo em qualquer uma das etapas, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo lista tríplice, indicada pelos seus pares, a quem compete, dentre os três indicados, proceder a nomeação.

9.3. - Os candidatos serão informados sobre os resultados das etapas por intermédio de listagens e informações afixadas na SEMED e conforme o **ANEXO II**.

10. DO ATO DA POSSE

10.1. - No ato da posse, o candidato eleito assinará o CONTRATO DE GESTÃO e o TERMO DE ACEITE.

10.2. - O CONTRATO DE GESTÃO estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pelo Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a).

10.3. - O Diretor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, planejamento específico para o alcance de metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

10.4. - O alcance das metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO servirá de parâmetro para avaliação da atuação profissional da direção.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - O mandato (exercício) de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) terá validade de 02 (dois) anos a contar da posse, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.

11.2. - Nos casos de empate ao final das etapas classificatórias,

considerar-se-á o candidato que:

- 1º. obtiver melhor classificação no resultado final da primeira etapa;
- 2º. ter maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
- 3º. obtiver maior pontuação no Plano de Trabalho;
- 4º. tiver maior idade.

11.3. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Mista do Processo Seletivo, instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Balsas, _____ de _____ de 2021.

Celso Henrique Rodrigues Borgneth
Secretário Municipal de Educação
ANEXO I

Edital 01/2021

Processo Seletivo para diretor(a) Geral e diretor(a) adjunto(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR(A) ADJUNTO(A)

INSCRIÇÃO N.º _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

R.G: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado: _____ C.P.F: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E -

mail: _____

Formação

Graduação: _____

Instituição: _____

Curso de Especialização: _____

Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____ Órgão: _____ Local de Trabalho: _____

Disponibilidade para ocupação do cargo pleiteado _____ horas semanais

Cargo Pleiteado: _____ Escola

Desejada _____

Solicito a contagem dos pontos, referente à 1.ª Etapa do Processo Seletivo - Avaliação de Títulos - acima indicados. Nestes termos, pede e espera deferimento.
N.º de documentos entregues: _____

Balsas, _____ de _____ de 2021.

Conferido por: _____

Assinatura do Candidato _____

Assinatura do Responsável _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Data da Inscrição: _____ / _____ / 2021 Número da inscrição: _____

Cargo _____ Pleiteado: _____

Escola _____ Desejada: _____

Declaro estar de acordo com todas as normas exigidas neste Edital, N.º 01/2021, para exercer a função de _____, por

mim escolhida.

Balsas, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II

Processo Seletivo para diretor(a) Geral e diretor(a) adjunto(a)

Edital 01/2021

Item	Etapa do Processo Seletivo	Período
01	Publicação do Edital	19/04/2021
02	Publicação da Comissão Central Mista e Comissão Mista Local responsáveis pelo Processo Seletivo	23/04/2021
03	Período de divulgação	19/04/2021 a 26/04/2021
04	Prazo para impugnação do Edital	19/04/2021 a 22/04/2021
05	Período de Inscrições	19/04/2021 a 26/04/2021
06	Divulgação resultado da 1.ª etapa (Títulos), para todos os candidatos	05/05/2021
07	Entrega do Plano de Trabalho para provimento aos cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a)	05/05/2021 a 10/05/2021
08	Convocação dos para os cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) para a entrevista e defesa do Plano de Trabalho entregue.	11/05/2021
09	Defesa do Plano de Trabalho para os inscritos para os cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a).	12/05/2021 a 14/05/2021
10	Divulgação do resultado (2.ª etapa)	14/05/2021
11	Inscrições das chapas ou dos candidatos, individualmente	17/05/2021
12	Análise das chapas ou inscrições pelas Comissões Mistas Locais.	18/05/2021
13	Divulgação das chapas ou candidatos individuais	18/05/2021
14	Prazo para impugnação das inscrições das chapas	19/05/2021 a 20/05/2021
15	Entrega das chapas deferidas e da lista de votantes à Comissão Central Mista pela Comissão Mista Local.	20/05/2021
16	Período da campanha eleitoral	20/05/2021 a 27/05/2021
17	Data da eleição	28/05/2021
18	Entrega das atas da realização das eleições à Comissão Central Mista pela Comissão Mista Local.	28/05/2021
19	Divulgação do resultado final pela Comissão Central Mista.	31/05/2021
20	Prazo para impetração de recursos em desfavor do resultado.	01/06/2021 a 02/06/2021
21	Prazo para julgamento e divulgação do resultado dos possíveis recursos interpostos	03/06/2021 a 04/06/2021
22	Resultado definitivo do Processo Seletivo	04/06/2021
23	Nomeação pelo Chefe do Executivo	09/06/2021
24	Cerimônia de Posse	11/06/2021

ANEXO III

Edital 01/2021

Processo Seletivo para diretor(a) Geral e diretor(a) adjunto(a)

da quantidade de cargos e escolas

Anexo III - QUADRO I CARGOS DE DIRETORES(AS): QUANTIDADE E LOCAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOCAL DE TRABALHO	QUANT (VAGAS)
DIRETOR(A) GERAL	ZONA URBANA	22
	ZONA RURAL	10
	EDUCAÇÃO INFANTIL	02
DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ZONA URBANA	04

Anexo III - Quadro II Escolas da Zona Urbana: Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) QUANTIDADE E LOCAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO					
Ord.	Escola	BAIRRO	TURNO	Diretor(a) Geral	Diretor(a) Adjunto(a)
1	E. M. Agostinho Neves	Bacaba	DIURNO	01	
2	E. M. Carlomagno Pereira Lima	Flora Rica	DIURNO	01	
3	E. M. Dr. José Bernardino	Fátima	DIURNO/NOTURNO	01	01
4	E. M. Elias Alfredo Cury	Potosi	DIURNO	01	
5	E. M. Eliezilda Coelho Rocha	CDI	DIURNO	01	

6	E. M. Eurico Bogéa	Potosi	DIURNO	01	
7	E. M. Francisco Coelho dos Santos	Centro	DIURNO	01	
8	E. M. João Botelho Filho	Manoel Novo	DIURNO	01	
9	E. M. Joaquim Coelho e Silva	São Caetano	DIURNO	01	
10	E. M. Jocy Barbosa	Jocy Barbosa	DIURNO/NOTURNO	01	01
11	E. M. Marinha Rocha	São Luis	DIURNO	01	
12	E. M. Moisés Coelho Silva	Açucena	DIURNO	01	
13	E. M. Monsenhor Clóvis Vidigal	Trezidela	DIURNO	01	
14	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Nova Açucena	DIURNO	01	
15	E. M. Padre Cicero	São José	DIURNO	01	
16	E. M. Pe. Angelo Lessalandra	Catumbi	DIURNO/NOTURNO	01	01
17	E. M. Prof.ª Antônia Cardoso de Moraes	São Francisco	DIURNO	01	
18	E. M. Prof.ª Maria do Carmo Santos Sousa	Jardim Primavera	DIURNO	01	
19	E. M. Prof.ª Virgínia Cury	Centro	DIURNO	01	
20	E. M. Prof.ª Joca Régio	Nazaré	DIURNO	01	
21	E. M. Prof.ª José Luis Ribeiro	Veneza	DIURNO	01	
22	E. M. Senador Alexandre Costa	São Félix	DIURNO/NOTURNO	01	01
TOTAL				22	04

Anexo III - Quadro III DIRETOR(A) PARA ZONA RURAL				
Ord	Nome da Escola	Localidade	TURNO	Diretor(a)
1	E. M. Aprijo de Brito Porto	Rio Coco	DIURNO	01
2	E. M. Cirilo Joaquim dos Santos	Aideia	DIURNO	01
3	E. M. Dr. Luis Gonzaga	Santa Maria	DIURNO	01
4	E. M. Menino Jesus	Jenipapo	DIURNO	01
5	E. M. N.ª Sr.ª Aparecida	Angelim	DIURNO	01
6	E. M. N.ª Sr.ª Aparecida	Coroatá	DIURNO	01
7	E. M. Pe. Fábio Bertagnoli	Batavo	DIURNO	01
8	E. M. São Benedito	Porto Isidoro	DIURNO	01
9	E. M. Raimundo Pereira	São Cardoso	DIURNO	01
10	E. M. São José	São José	DIURNO	01
TOTAL				10

Anexo III - Quadro IV DIRETOR(A) PARA CRECHES ZONA URBANA/RURAL				
Ord	Nome da creche	bairro/Localidade	TURNO	Diretor(a)
01	Creche Adelana Nolêto	São Luis	DIURNO	01
02	Creche São Pedro	Bacaba	DIURNO	01
Total				02

ANEXO IV

Edital 01/2021

Processo Seletivo para diretor(a) geral e diretor(a) adjunto(A)

1.ª Etapa - Avaliação dos Títulos

INSCRIÇÃO N.º _____

Nome do candidato: _____

Endereço: _____

R.G: _____

Município: _____

Cargo Pleiteado: _____

Escola Pretendida: _____

TABELA DE TÍTULOS						
Nº DE ORDEM	FORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QTD DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
01	GRADUAÇÃO	Habilitação em Pedagogia	01	3,0	3,0	
02		Licenciatura Plena na área de Educação	01	2,0	2,0	
03	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Administração e (Gestão) e Supervisão Escolar	01	2,0	2,0	
04		Especialização em outra área da Educação	01	1,0	1,0	
05	FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em cursos de gestão nos últimos três (03) anos, com carga horária mínima de 40h, devidamente comprovada por certificado.	04	0,5	2,0	
PONTUAÇÃO ALCANÇADA						10,0

Apresentação dos documentos - Avaliação dos Títulos: Os documentos devem ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

ANEXO V

Edital 01/2021

Processo Seletivo para diretor(a) geral e diretor(a) adjunto(a)

CRITÉRIOS PARA A 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO)

1. Os pretendentes aos cargos de Diretor(a) Geral e de Diretor(a) Adjunto(a) estarão submetidos a esta fase, que consiste na entrevista e na defesa de um Plano de Trabalho apresentado. Na entrevista, o candidato deverá abordar o que

está contido no Plano de Trabalho, resolver situações e problemas do cotidiano escolar, tanto na área administrativa quanto na área pedagógica e financeira.

2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado e entregue à Comissão instituída para efetivar o Processo Seletivo, na forma e no prazo previsto no **ANEXO II**, que trata do cronograma do Processo de escolha.

3. O Plano entregue será defendido perante a Comissão Central Mista responsável pela condução do Processo Seletivo no local e data constantes no **ANEXO II**.

4. O Plano de Trabalho, que, para os cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) é obrigatório, deverá ser estruturado em três planos ou dimensões, o Administrativo, o Pedagógico e o Financeiro, sendo:

a) A Dimensão Administrativa deve

Promover a Gestão participativa na escola;
Transformar a escola em um espaço comunitário;
Melhoria da infraestrutura da escola;
Gestão de serviços, espaços e equipamentos;
Gestão Pessoal.

b) A Dimensão Pedagógica deve

Estabelecer foco na alfabetização das crianças até 8 (oito) anos de idade e, ao mesmo tempo, na qualidade da aprendizagem;
Estratégias de combate à repetência na escola;
Demonstrar possibilidades de permanência do educando na escola para além da jornada regular;
Proposta de formação continuada na escola.

c) A Dimensão Financeira deve

Demonstrar, com fulcro nos princípios que balizam a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, habilidades de execução financeira.

5. O Plano de Trabalho entregue deve ser autêntico, sendo eliminado do certame aquele que apresentar cópia de Planos anteriormente apresentados ou plágio.

ANEXO VI

Edital 01/2021

Processo Seletivo para diretor(a) geral e diretor(a) adjunto(a)

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

2.ª Etapa - Defesa do plano de trabalho

INSCRIÇÃO N.º _____

Nome do candidato: _____

Endereço: _____

R.G: _____

Município: _____

Cargo Pleiteado: _____

Escola Pretendida: _____

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Geral	Total de Pontos
1. Entrevista	Conhecimento Administrativo	1,0	4,0	
	Conhecimento Pedagógico	1,0		
	Conhecimento Financeiro	1,0		
	Capacidade argumentativa	1,0		
2. Plano de Trabalho	Dimensão Administrativa	2,0	6,0	
	Dimensão Pedagógica	2,0		
	Dimensão Financeira	2,0		
TOTAL			10,0	

Solicito a análise do Plano de Trabalho e defesa do mesmo, referente à 2.ª Etapa do Processo Seletivo -- acima indicados. Nestes termos, pede e espera deferimento.
N.º de documentos entregues: _____

Balsas, _____ de _____ de 2021.

Conferido por: _____

Assinatura do Candidato _____

Assinatura do Responsável _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Data da Inscrição: _____ / _____ /2021 Número da inscrição: _____

Cargo _____ Pleiteado: _____

Escola _____ Desejada: _____

Declaro estar de acordo com todas as normas exigidas neste Edital, N.º 01/2021, para exercer a função de _____, por mim escolhida.
Balsas, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

Edital 01/2021

Processo Seletivo para diretor(a) geral e diretor(a) adjunto(a)

Dos critérios e das normas para a realização da eleição direta da comunidade, etapa para todos os de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a).

3.ª Etapa - eleição direta

Na forma prevista na Lei, a comunidade escolar, formada por professores, funcionários, pais ou responsáveis por alunos com idade a partir de 13 (treze) anos é proclamada a participar da eleição direta para escolha de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) em Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Etapa da eleição direta pela comunidade atenderá os seguintes critérios:

01. A Comissão Mista Local que deverá ser instituída publicada e apresentada à Comissão Central na data e prazo previsto no Cronograma (ANEXO II). Será composta por um representante dos Pais, um representante dos Professores e um representante dos servidores da respectiva Escola, sempre indicado por seus pares. A Presidência da Comissão Local Mista será escolhida por indicação dos seus membros.

02. A Comissão Mista Local será responsável pela organização, análise das chapas ou inscrições, análise e julgamento de impugnações, realização da eleição e a lavratura e a entrega das Atas à Comissão Central Mista que conduz o Processo Seletivo.

03. A Comissão Mista Local terá 01 (um) dia útil para análise das chapas e deverá entregá-las à Comissão Central Mista na data e prazo previsto no Cronograma (ANEXO II).

04. Cabe à Comissão Mista Local analisar e julgar pedidos de impugnação interpostas em desfavor de algum candidato ou de chapas.

05. A Comissão Mista Local poderá impugnar chapas e/ou candidatos, bem como anotar impropriedades, se observadas irregularidades, tais como:

Ilegitimidade na documentação entregue;

Permanência do candidato em horário ou local indevidos;

Votar mais de uma vez;

Não pertencer ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Balsas(MA).

Qualquer descumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao combate da Covid-19, durante a campanha eleitoral.

Qualquer irregularidade ou impropriedade que atente contra a legalidade ou a moralidade pública.

06. As chapas serão compostas conforme o cargo escolhido, de forma singular: Diretor(a) Geral concorre com Diretor(a) Geral; Diretor(a) Adjunto(a) concorre com Diretor(a) Adjunto(a).

07. A Comissão Mista Local deverá relacionar os nomes de todos os votantes e recolher assinaturas na hora da votação para, ao final, fazer a contagem e preencher a Ata, a qual será entregue à Comissão Central Mista do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma, **ANEXO II**.

08. Poderão votar:

I.Os professores efetivos que integram o Quadro próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

II.Os funcionários efetivos em exercício nos respectivos estabelecimentos de ensino.

III.O pai ou mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado.

IV.Os alunos regularmente matriculados, com idade a partir de 13 (treze) anos.

09. O candidato, para qualquer dos cargos, somente poderá permanecer na escola, na qual é candidato, durante o espaço de tempo necessário para votar.

10. O pai, mãe ou responsável só votarão 01 (uma) vez, mesmo que tenha mais de um filho matriculado. Caso tenha outro filho, mas matriculado em outra escola, poderá votar novamente na escola onde o filho está matriculado.

11. O professor que trabalhe em escolas diferentes poderá votar em cada uma delas.

12. O funcionário que seja pai ou responsável por aluno, votará apenas uma vez, escolhendo o segmento que deseja representar.

13. Cabe à Comissão Mista Local organizar, no período da campanha dos candidatos, se assim desejarem, reuniões virtuais com a comunidade escolar, para exposição e debate do seu Plano de Trabalho, que fora apresentado anteriormente à Comissão instituída para conduzir o Processo Seletivo.

14. A campanha das chapas deve seguir rigorosamente os Protocolos de Segurança contra a Covid-19

15. As demais orientações que se farão necessárias serão esclarecidas e dirimidas, conforme a lei, pela Comissão Central Mista do Seletivo.

Balsas, _____ de _____ de 2021.

Celso Henrique Rodrigues Borgneth
Secretário Municipal de Educação

Comissão Central Mista

ANEXO VIII

Edital 01/2021

Processo Seletivo para diretor(a) geral e diretor(a) adjunto(a)

Curriculum Vitae padronizado

1.DADOS PESSOAIS:

2.FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.. ESPECIALIZAÇÃO

4.CURSOS DE FORMAÇÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA ETAPA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL 01/2021 SEMED

O Secretário Municipal de Educação do Município de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio de sua Comissão Central Mista do Processo Seletivo, designada pela Portaria Nº 10/2021 SEMED, de 19 de Abril de 2021, faz saber a todos, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o provimento dos cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas Municipais citadas neste Edital, no período de 19 a 26 de Abril de 2021, no horário das 8:00h às 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Padre Franco, Nº 405, Edifício Dom Franco, Sala 107, Balsas -MA.

Balsas, _____ de _____ de 2021.

Celso Henrique Rodrigues Borgneth
Secretário Municipal de Educação
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL MISTA PARA
CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO
AOS CARGOS DE DIRETOR(A) GERAL e DIRETOR(A)
ADJUNTO(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
BALSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

O Secretário de Educação do Município de Balsas, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria Nº10/2021 (anexa), que nomeia a Comissão Central Mista, imbuída da condução do Processo Seletivo, para escolha de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Balsas, _____ de _____ de 2021.

Celso Henrique Rodrigues Borgneth
Secretário Municipal de Educação

Comissão Central Mista

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fc825bcd1fea6e98d1e225bf23c9b38a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 043/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza)** em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 188.786,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais)**. Dotação Orçamentária: 10301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, e **Raimunda Martins Barbosa**, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 01 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c41dbbd72e30021255e55ee820ef263f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002,

c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico n. 009/2021-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, processo n. 05021125/ADM/2021 - Ata de Registro de Preços n. 009/2021-Vigência da Ata: 10 de MARÇO de 2021, 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA - Empresa Beneficiária: **M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55** - Especificação do Objeto Registrado: A Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA. - Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 1.259.916,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS)**. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.
Buriti - MA, 16 de ABRIL de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 470ca475eff6dcd3388a8b3ae4444ef9

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.558.001/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31 de Dezembro 2021. Unidade Orçamentária: 02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.39.00 - MANUT.FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. Valor Global de **R\$ 7.202,00 (Sete mil, duzentos e dois reais)**, pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araújo Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: Otávio Augusto Martins De Melo. Buriti (MA), 13 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.558.001/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: 31 de Dezembro 2021. Data da Assinatura: 13 de abril de 2021. Unidade Orçamentária: 02.08.244.0024.2041.0000.3.3.90.39.00 - MANUT.FUNC. DA SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL. Valor Global de **R\$ 6.254,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: Otávio Augusto Martins

De Melo. Buriti (MA), 13 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: e686171d309146a586d0c869a50232bc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.558.001/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 31 de Dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de abril de 2021. Unidade Orçamentária: 02.06.10.301.0075.1010.0000.3.3.90.39.00 - MANUT.FUNC. DA SEC. Saúde. Valor Global de R\$ **7.202,00 (Sete mil, duzentos e dois reais)**, pela Representante da CONTRATANTE: Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, e pela Representante da CONTRATADA: Otávio Augusto Martins De Melo. Buriti (MA), 13 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.558.001/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 31 de Dezembro 2021. Data da Assinatura: 13 de abril de 2021. Unidade Orçamentária: 02.05.12.361.0025.2017.0000.3.3.90.39.00 - MANUT.FUNC. DA SEC. EDUCAÇÃO. Valor Global de R\$ **7.202,00 (Sete mil, duzentos e dois reais)**, pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, e pela Representante da CONTRATADA: Otávio Augusto Martins De Melo,. Buriti (MA), 13 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: ad4bd78e38f25eca5153037016b231b0

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE BURITI - MA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. REPRESENTANTE: Sra. ANA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04, RG nº 0001048651980 SSPMA. CONTRATADA: E. DE J. DA SILVA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.086.632/0001-52, neste ato representa pelo Sr. Edson de Jesus da Silva. VALOR DO CONTRATO: Valor Mensal de R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais), correspondendo o valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). VIGENCIA: 10 (Dez) meses, encerrando em 31 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Buriti-MA, DATA: **26 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.**

DECRETO 013 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 013 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, **CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº **36.653, de 05 de abril de 2021** que dispõe sobre a suspensão de atividades, reuniões, eventos em geral, aulas presenciais, e das outras providências.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 5º; o caput do art. 8º; o caput do art. 14; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 30% (trinta por cento) de sua capacidade até o dia **25 (vinte e cinco)** de abril de 2021.

(...)

“Artigo 8º - Deverão suspender o atendimento ao público até o dia **25 (vinte e cinco)** de abril de 2021:

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: com exceção do inciso VI, os estabelecimentos mencionados neste artigo, **ficam autorizados a manter a comercialização de seus produtos mediante pronta entrega (delivery) ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local e a aglomeração de pessoas no estabelecimento até o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2021. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento**

ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2021.

(...)

Artigo 15. As aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, continuarão suspensas. No entanto, as aulas na rede privada poderão funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, até o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2021.

(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2021.

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 24hs do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2021.

Buriti/MA, 19 de abril de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 783d266d21713ca86938341a5d6d2f6f

PORTARIA N. 182 E 183/2021

PORTARIA nº 182/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): JOSELIO RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF: 553.729.373-00 e no RG sob o nº 065436622018-0 SSP/MA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PORTARIA 075/2021, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Buriti - MA, 31 de março de 2021 Jose Arnaldo Araujo Cardoso Prefeito Municipal.

PORTARIA nº. 183/2021 NOMEAR A CARGO DE ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): JOSELIO RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF: 553.729.373-00 e no RG sob o nº 065436622018-0 SSP/MA, para exercer o cargo de ASSESSOR CHEFE da Assessoria de Projetos e Programas Especiais, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Buriti - MA, 01 de abril de 2021 Jose Arnaldo Araujo Cardoso Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 3aa8aa5ea5e91194d31825f46e44c6d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7193

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7193
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Especifico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Table with 2 columns: Processo and Memorial Descritivo. Contains details of land parcels and their coordinates.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente



editais, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8f2c2966bb6e1c731c49623c495eefc9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2942

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2942 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2942 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Imperatriz nº 39 - Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-009-0039 , e uma área de 432,10 metros quadrados . Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'46.95"S e Longitude 47°28'36.88"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9189048,408m e E=226536,178m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'46.99"S e Longitude 47°28'36.58"W (N=9189047,209m, E=226545,465m), localizado à distância reta de 9,36m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48.54"S e Longitude 47°28'36.45"W (N=9188999,649m, E=226549,599m), localizado à distância reta de 47,74m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48.56"S e Longitude 47°28'36.73"W (N=9188998,745m, E=226540,949m), localizado à distância reta de 8,70m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 49,89m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e

§6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9ce9e5218ab01cd7723f1175179f92d1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2850

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2850 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2850 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Porto Franco nº 59, Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-013-0059 , uma área de 217,02 metros quadrados e parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'59.31"S e Longitude 47°28'33.41"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188669,053m e E=226644,844m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'0.40"S e Longitude 47°28'33.38"W (N=9188635,562m, E=226645,744m), localizado à distância reta de 33,50m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'0.40"S e Longitude 47°28'33.59"W (N=9188635,447m, E=226639,425m), localizado à distância reta de 6,32m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'59.31"S e Longitude 47°28'33.62"W (N=9188669,010m, E=226638,197m), localizado à distância reta de 33,59m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 6,65m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do

eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e7aa8a821540e5e95fa398037a0dd39e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2737

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2737
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

N.º: MDCAR2737 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto Parnaíba nº 49 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-007-0049, e uma área de 206,44 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.82"S e Longitude 47°28'30.91"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188254,118m, E=226723,879m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.38"S e Longitude 47°28'31.38"W (N=9188237,011m, E=226709,344m), localizado à distância de 22,32m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.69"S e Longitude 47°28'31.67"W (N=9188227,225m, E=226700,535m), localizado à distância de 13,17m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.54"S e Longitude 47°28'31.82"W (N=9188231,974m, E=226695,939m), localizado à distância de 6,61m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.26"S e Longitude 47°28'31.56"W (N=9188240,670m, E=226703,769m), localizado à distância de 11,70m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.75"S e Longitude 47°28'31.04"W (N=9188256,406m, E=226719,625m), localizado à distância de 22,34m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.76"S e Longitude 47°28'31.01"W (N=9188255,879m, E=226720,686m), localizado à distância de 1,18m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 3,47m.
--	---

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 63ced972cc2d8955233834c6a4dc9639

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2745

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2745
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2745 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto Parnaíba nº 77A - Centro , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-007-0077 e uma área de 148,75 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12,82"S e Longitude 47°28'30,91"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188254,118m, E=226723,679m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13,39"S e Longitude 47°28'31,38"W (N=9188237,011m, E=226709,344m), localizado à distância de 22,32m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13,69"S e Longitude 47°28'31,67"W (N=9188227,225m, E=226700,535m), localizado à distância de 13,17m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13,54"S e Longitude 47°28'31,82"W (N=9188231,974m, E=226695,939m), localizado à distância de 6,61m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13,26"S e Longitude 47°28'31,56"W (N=9188240,670m, E=226703,769m), localizado à distância de 11,70m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12,75"S e Longitude 47°28'31,04"W (N=9188256,406m, E=226719,825m), localizado à distância de 22,34m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12,76"S e Longitude 47°28'31,01"W (N=9188255,879m, E=226720,686m), localizado à distância de 1,18m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 3,47m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fefca1b617a234941548fec13b9025f0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2748

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2748 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada

descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2748 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto Parnaíba nº 123 - Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-007-0123 e uma área de 251,08 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13,88"S e Longitude 47°28'29,57"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.221,767m e E=226.765,200m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13,99"S e Longitude 47°28'29,36"W (N=9.188.218,563m, E=226.771,483m), localizado à distância reta de 7,05m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14,93"S e Longitude 47°28'30,2"W (N=9.188.189,551m, E=226.745,951m), localizado à distância reta de 38,65m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14,79"S e Longitude 47°28'30,36"W (N=9.188.193,767m, E=226.740,905m), localizado à distância reta de 6,58m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 37,07m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c2bc2ea171092f937f225ff520b943e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2800

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2800 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu

Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2800 Companhia Energética Estreito , CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho nº 108 - Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-007-0108 e uma área de 391,80 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.61"S e Longitude 47°28'28.87"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188261,014m, E=226786,214m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.66"S e Longitude 47°28'28.60"W (N=9188259,371m, E=226794,775m), localizado à distância de 8,72m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.97"S e Longitude 47°28'28.67"W (N=9188249,865m, E=226792,607m), localizado à distância de 9,75m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.30"S e Longitude 47°28'28.78"W (N=9188239,902m, E=226789,253m), localizado à distância de 10,51m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14.15"S e Longitude 47°28'29.08"W (N=9188213,468m, E=226780,233m), localizado à distância de 27,93m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14.11"S e Longitude 47°28'29.16"W (N=9188214,802m, E=226777,822m), localizado à distância de 2,76m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14.01"S e Longitude 47°28'29.32"W (N=9188217,767m, E=226772,870m), localizado à distância de 5,77m; deste, segue-se até o ponto V8, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.06"S e Longitude 47°28'28.98"W (N=9188247,150m, E=226783,078m), localizado à distância de 31,11m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 14,21m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d8bd63f4215b13a4321f11af297e6a4e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2801

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2801
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2801 Companhia Energética Estreito , CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho nº 96 Centro , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-007-0096 , e uma área de 360,35 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.59"S e Longitude 47°28'28.98"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.261,662m e E=226.782,957m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.61"S e Longitude 47°28'28.87"W (N=9.188.261,014m, E=226.786,215m), localizado à distância reta de 3,32m; deste, segue-se até o ponto V3 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.06"S e Longitude 47°28'28.98"W (N=9.188.247,150m, E=226.783,079m), localizado à distância reta de 14,21m; deste, segue-se até o ponto V4 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14.01"S e Longitude 47°28'29.32"W (N=9.188.217,766m, E=226.772,870m), localizado à distância reta de 31,11m; deste, segue-se até o ponto V5 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.87"S e Longitude 47°28'29.59"W (N=9.188.222,198m, E=226.764,333m), localizado à distância reta de 9,62m; deste, segue-se até o ponto V6 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.99"S e Longitude 47°28'29.28"W (N=9.188.249,287m, E=226.773,744m), localizado à distância reta de 28,68m; deste, segue-se até o ponto V7 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.79"S e Longitude 47°28'29.23"W (N=9.188.255,443m, E=226.775,162m), localizado à distância reta de 6,32m; deste, segue-se até o ponto V8 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'12.94"S e Longitude 47°28'29.06"W (N=9.188.250,756m, E=226.780,492m), localizado à distância reta de 7,09m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 11,18m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a0c8266db02b0b4d3d8b00e1e5463aa6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2808

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2808
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2808 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho nº 65-Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 09-06-007-0065 , e uma área de 243,49 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'12,26"S e Longitude 47º28'30,54"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.271,535m e E=226.734,903m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'12,32"S e Longitude 47º28'30,23"W (N=9.188.269,605m, E=226.744,597m), localizado à distância reta de 9,88m; deste, segue-se até o ponto V3 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'12,78"S e Longitude 47º28'30,33"W (N=9.188.255,347m, E=226.741,639m), localizado à distância reta de 14,56m; deste, segue-se até o ponto V4 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'13,21"S e Longitude 47º28'30,48"W (N=9.188.242,141m, E=226.737,050m), localizado à distância reta de 13,98m; deste, segue-se até o ponto V5 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'12,99"S e Longitude 47º28'30,77"W (N=9.188.249,039m, E=226.730,367m), localizado à distância reta de 9,61m; deste, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'12,99"S e Longitude 47º28'30,77"W (N=9.188.249,039m, E=226.730,367m), localizado à distância reta de 9,61m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 22,95m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1bc7c5848c8912fcc7d1f2d77c98645

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2853

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2853
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2853 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Pará, nº 172, Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º, uma área de 310,31 metros quadrados e parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57,90"S e Longitude 47º28'33,44"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188712,254m e E=226643,594m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'58,16"S e Longitude 47º28'33,41"W (N=9188704,189m, E=226644,611m), localizado à distância reta de 8,13m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'58,36"S e Longitude 47º28'34,71"W (N=9188698,119m, E=226604,651m), localizado à distância reta de 40,42m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'58,18"S e Longitude 47º28'34,91"W (N=9188703,349m, E=226598,413m), localizado à distância reta de 8,14m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 46,05m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis,

priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 60f87b8511adec92a59d74431a7fbb8d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2866

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2866
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2866 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Pará nº 121 Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0121, e uma área de 3229,68 metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'52,34"S e Longitude 47°28'35,33"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=918882,793m e E=226584,797m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53,58"S e Longitude 47°28'33,25"W (N=9188845,149m, E=226648,617m), localizado à distância reta de 74,09m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'54,70"S e Longitude 47°28'33,78"W (N=9188810,689m, E=226632,640m), localizado à distância reta de 37,98m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'55,20"S e Longitude 47°28'35,05"W (N=9188794,982m, E=226593,605m), localizado à distância reta de 42,08m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 88,25m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e8af58c37f99d92dcd5b129398518abe

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2909

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2909
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2909 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Imperatriz nº 76 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º , uma área de 220,40 metros quadrados e parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48,79"S e Longitude 47°28'35,06"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188991,980m e E=226592,225m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'49,38"S e Longitude 47°28'34,88"W (N=9188952,787m, E=226598,153m), localizado à distância reta de 21,44m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'50,07"S e Longitude 47°28'35,07"W (N=9188952,741m, E=226592,271m), localizado à distância reta de 5,88m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'49,31"S e Longitude 47°28'35,20"W (N=9188976,102m, E=226588,109m), localizado à distância reta de 23,73m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'49,38"S e Longitude 47°28'35,24"W (N=9188999,286m, E=226586,756m), localizado à distância reta de 13,25m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48,81"S e Longitude 47°28'35,25"W (N=9188991,424m, E=226586,407m), localizado à distância reta de 2,17m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 5,84m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros

eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 84451c18d4772bc0b516dfb226f3e0c8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2913

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2913
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

N.º: MDCAR2913 Companhia Energética Estreito , CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A. CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A. CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Imperatriz nº 46 - Centro , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º, uma área de 321,44 metros quadrados e parte do presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48,96"S e Longitude 47°28'36,04"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188986,748m e E=226562,228m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'50,21"S e Longitude 47°28'35,92"W (N=9188948,295m, E=226566,122m), localizado à distância reta de 38,65m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'50,26"S e Longitude 47°28'36,24"W (N=9188946,655m, E=226556,474m), localizado à distância reta de 9,79m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'49,49"S e Longitude 47°28'36,25"W (N=9188970,377m, E=226555,889m), localizado à distância reta de 23,73m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'49,49"S e Longitude 47°28'36,21"W (N=9188970,410m, E=226557,014m), localizado à distância reta de 1,13m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48,97"S e Longitude 47°28'36,26"W (N=9188986,318m, E=226555,493m), localizado à distância reta de 15,98m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 6,75m.
---	--

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d5752a85f38d1644e697766cd610421f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2922

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2922
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das

benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2922 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Frei Lourenço nº 04 Centro , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0004 e uma área de 487,61 metros quadrados, Partindo do ponto 01, situado no limite com a Rua Frei Lourenço, e definido pela coordenada 9.188.934,543 m Norte e 226.647,958 m Leste; deste indo para o Ponto 02 com coordenada 9.188.913,470 m Norte e 226.649,655 m Leste; continuando Com o ponto 03 com a coordenada 9.188.924,213 m Norte e 226.630,607 m Leste; Deste indo para o ponto 04 com a coordenada 9.188.919,735 m Norte e 226.610,634 M Leste; deste indo para o ponto 05 cravado no limite da Rua Frei Lourenço com Coordenada 9. 188.931,961 m Norte e 226.610,154 m Leste do mesmo seguindo até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro útil, sendo utilizado o referencial planimétrico SAD 69, sistema projetivo UTM, Fuso 235.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c19893613c5d36fcf4ea6025c5747547

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2940

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2940 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao

detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2940 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Imperatriz nº 27 Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-009-0027 , uma área de 483,07 metros quadrados e parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'46.91"S e Longitude 47°28'37.17"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9189049,560m e E=226527,290m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'46.91"S e Longitude 47°28'37.12"W (N=9189049,350m, E=226528,917m), localizado à distância reta de 1,64m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48.59"S e Longitude 47°28'36.96"W (N=9188998,008m, E=226533,893m), localizado à distância reta de 51,58m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'48.62"S e Longitude 47°28'37.26"W (N=9188996,792m, E=226524,668m), localizado à distância reta de 9,30m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'47.04"S e Longitude 47°28'37.41"W (N=9189045,369m, E=226519,940m), localizado à distância reta de 48,81m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'46.92"S e Longitude 47°28'37.36"W (N=9189049,206m, E=226521,353m), localizado à distância reta de 4,09m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 5,95m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d2a446aa18f6c2fd92f2ef948e0cc0d6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR3027

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR3027 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto

Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR3027 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Piauí nº 326 - Centro , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-02-012-0326 e uma área de 27,86 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'2.93"S e Longitude 47°28'33.29"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188557,654m e E=226649,031m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'3.23"S e Longitude 47°28'33.30"W (N=9188548,374m, E=226648,789m), localizado à distância reta de 9,28m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'3.24"S e Longitude 47°28'33.39"W (N=9188548,293m, E=226645,906m), localizado à distância reta de 2,88m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'2.93"S e Longitude 47°28'33.38"W (N=9188557,618m, E=226646,264m), localizado à distância reta de 9,33m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 2,77m

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3d6d37b31daa5dc2dcb7907e6b6d7432

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR3135

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR3135 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente

interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR3135 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho nº 116 - Centro , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-007-0116 , e uma área de 212,54 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.24"S e Longitude 47°28'28.76"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.241,558m e E=226.789,808m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.36"S e Longitude 47°28'28.66"W (N=9.188.237,913m, E=226.792,828m), localizado à distância reta de 4,73m; deste, segue-se até o ponto V3 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'13.52"S e Longitude 47°28'28.59"W (N=9.188.233,162m, E=226.795,078m), localizado à distância reta de 5,26m; deste, segue-se até o ponto V4 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14.02"S e Longitude 47°28'28.76"W (N=9.188.217,517m, E=226.789,845m), localizado à distância reta de 16,50m; deste, segue-se até o ponto V5 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14.28"S e Longitude 47°28'28.87"W (N=9.188.209,615m, E=226.786,518m), localizado à distância reta de 8,58m; deste, segue-se até o ponto V6 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'14.15"S e Longitude 47°28'29.08"W (N=9.188.213,470m, E=226.780,231m), localizado à distância reta de 7,37m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 29,68m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 13 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6f4a90b802f2a86c7aa2306f908a65bb

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7130

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7130 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7130 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Porto Franco nº 0010, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-019-0010 e uma área de 307,09 metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'1.32"S e Longitude 47°28'35.90"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188606,838m e E=226568,839m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'1.36"S e Longitude 47°28'35.29"W (N=9188605,527m, E=226587,426m), localizado à distância reta de 18,63m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'2.00"S e Longitude 47°28'35.45"W (N=9188586,013m, E=226582,473m), localizado à distância reta de 20,13m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'1.97"S e Longitude 47°28'35.86"W (N=9188586,920m, E=226570,113m), localizado à distância reta de 12,39m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 19,96m lineares

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ab59c962059ad16a5fa36c89b9d9ae3a

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7181
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7181 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na PRAÇA CENTRAL, Nº 005, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-021-0005 e uma área de 152,37 metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'8.98"S e Longitude 47°28'33.21"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188371,797m e E=226652,618m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.29"S e Longitude 47°28'32.81"W (N=9188362,334m, E=226665,011m), localizado à distância reta de 15,59m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.56"S e Longitude 47°28'33.01"W (N=9188354,007m, E=226658,898m), localizado à distância reta de 10,33m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.29"S e Longitude 47°28'33.36"W (N=9188362,368m, E=226647,870m), localizado à distância reta de 13,84m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 10,56m lineares

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 40521bff932f902d8916e7112ae4267b

Port. 009/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7182

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7182
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7182 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-41, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Elias Barros nº 006, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-022-0006 e uma área de 519,87 metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.00"S e Longitude 47°28'33.46"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188340,559m e E=226645,172m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.19"S e Longitude 47°28'32.95"W (N=9188334,523m, E=226660,800m), localizado à distância reta de 16,75m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.83"S e Longitude 47°28'32.91"W (N=9188315,071m, E=226662,176m), localizado à distância reta de 19,50m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.97"S e Longitude 47°28'33.61"W (N=9188310,699m, E=226640,645m), localizado à distância reta de 21,97m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.11"S e Longitude 47°28'33.61"W (N=9188336,905m, E=226640,567m), localizado à distância reta de 26,21m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 5,88m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: d4b0aeebc0d0f2ae8d83509e0821797d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7183

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7183
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7183 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-41, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Elias Barros, nº 12, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-022-0012 e uma área de 155,46 metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.16"S e Longitude 47°28'32.68"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188335,772m e E=226669,127m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.62"S e Longitude 47°28'32.60"W (N=9188321,580m, E=226671,473m), localizado à distância reta de 14,38m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.83"S e Longitude 47°28'32.91"W (N=9188315,071m, E=226662,176m), localizado à distância reta de 11,35m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10.19"S e Longitude 47°28'32.95"W (N=9188334,523m, E=226660,800m), localizado à distância reta de 19,50m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 8,42m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9f2ae0d8d584e5ecb33356fe768c3c18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7184

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7184
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7184 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Av. Elias Barros, nº 0014, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 09-06-022-0014 e uma área de 99,14 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,00"S e Longitude 47°28'32,27"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188340,727m e E=226681,702m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,40"S e Longitude 47°28'32,19"W (N=9188328,231m, E=226683,959m), localizado à distância reta de 12,70m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,52"S e Longitude 47°28'32,36"W (N=9188324,543m, E=226678,928m), localizado à distância reta de 6,24m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,10"S e Longitude 47°28'32,48"W (N=9188337,615m, E=226675,137m), localizado à distância reta de 13,61m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 7,27m lineares

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1838212fe542f0b8fa53cfd76b77e2d5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7185

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7185
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7185 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Elias Barros, nº 13, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 09-06-022-0013 e uma área de 84,40 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,00"S e Longitude 47°28'32,27"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188340,727m e E=226681,702m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,40"S e Longitude 47°28'32,19"W (N=9188328,231m, E=226683,959m), localizado à distância reta de 12,70m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,52"S e Longitude 47°28'32,36"W (N=9188324,543m, E=226678,928m), localizado à distância reta de 6,24m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'10,10"S e Longitude 47°28'32,48"W (N=9188337,615m, E=226675,137m), localizado à distância reta de 13,61m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 7,27m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c1af800406b475755600441d943e944f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7214

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7214 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7214 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A. CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A. CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na PRAÇA GOIÁS, Nº 007, Beira Rio , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-021-0007 e uma área de 12,76 metros quadrados , Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.11"S e Longitude 47°28'32.40"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188367,835m e E=226677,545m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.15"S e Longitude 47°28'32.30"W (N=9188366,586m, E=226680,487m), localizado à distância reta de 3,20m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.28"S e Longitude 47°28'32.35"W (N=9188362,837m, E=226679,102m), localizado à distância reta de 4,00m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.24"S e Longitude 47°28'32.44"W (N=9188364,085m, E=226676,160m), localizado à distância reta de 3,20m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 4,00m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis,

priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 44b3f5553563f7e6fd36232449b4668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 293/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LÓRRANE DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF Nº 614.236.173-47, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 17bff866822a1804bb72710e17b2d20c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RATIFICAÇÃO DISPENSA 040/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa **POWE PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.613.734/0001-09, que tem como objeto, locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 039/2021-ADM.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se

proceda a publicação do devido extrato Chapadinha - MA, 24 de Fevereiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 4c09b1d14fdeda3935d73916ce5bb678

ERRATA DA DISPENSA 038/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Renardo Teixeira de Almeida, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 - São José - Chapadinha - MA, para o funcionamento do Almoarifado para guarnição de livros de Interesse da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 08 de Março de 2021

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 67ead87ec284eb020c8ab0cf4b55ac5

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DL-038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 038/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 038/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0128.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA:** RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, CPF: nº 380.418.633-53. Onde lê-se vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e um, lê-se oito de Março de dois mil e vinte e um **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Almoarifado para conservação de livros de interesse da Sec. Municipal de Educação **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 08 de Março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 515a191e6b53d86535371030e5f11d00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2021

"Dispõe sobre a revogação de concessão de direito real de uso de bem público do Município de Colinas e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, com fulcro no artigo 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que são requisitos para outorga de concessão de direito real de uso de imóveis do Poder Público Municipal é "a utilização de área, desde o início da posse do

requerente, atenderá a sua função social" conforme dispõe o art. 2º, I da Lei Municipal n.º 294/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 299/2005;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público da Prefeitura Municipal de Colinas firmado entre a Prefeitura Municipal de Colinas e a UEMA - Universidade Estadual do Maranhão que tem por objeto a cessão de terreno com área de 4360 ha, localizado no Bairro Guanabara - Colinas/MA fora firmado em 25/09/2012 e que não houve a utilização pela Concessionária, mesmo após mais de 9 (nove) anos da cessão;

CONSIDERANDO que houve o descumprimento da Cláusula II do respectivo Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, pois não realizou a "construção do prédio da UEMA - Universidade Estadual do Maranhão" até a presente data;

CONSIDERANDO que a Cláusula V do respectivo Contrato de Cessão de Direito Real de Uso estabelecendo a rescisão "caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as condições estabelecidas";

CONSIDERANDO que o Município de Colinas está em vias de firmar parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para a construção de Unidade Escolar em tempo integral de 12 (doze) salas de aula e necessita do terreno objeto do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso para atender a sua real função social, assim

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público da Prefeitura Municipal de Colinas firmado entre a Prefeitura Municipal de Colinas e a UEMA - Universidade Estadual do Maranhão que tem por objeto a cessão de terreno com área de 4360 ha, localizado no Bairro Guanabara - Colinas/MA fora firmado em 25/09/2012.

Art. 2º - O Cartório de Registros de Imóveis fará o registro da presente rescisão, restabelecendo a propriedade do terreno ao Município de Colinas, sem impedimentos, registrado na matrícula n.º 4499 de 27/09/2012, Livro 2, R - 16 Reg. Geral de Imóveis Ficha (Registro Anterior. Mat. N.º 924, fls. 186 do Livro 2 R - 5), localizado na MA - 132, Colinas a Buriti Bravo, Bairro Guanabara, Colinas/MA com área: 89,269 m de frente por 186,242 m de fundo, por 296,225 m de lateral direita por 322,493 m de lateral esquerda.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: aa96ffa9f71bc17b1f51df2231e034c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 012/2021, Pregão Presencial SRP nº 007/2021/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPomada de

Preços/tratoAS Edital, Nº 007/2021/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa R. MORAIS DE MIRANDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.478/0001-23, estabelecida Av. Pedro Amorim nº 74, bairro Altamira, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 006/2021, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para manutenção preventiva e corretiva, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas secretarias, no valor global de R\$ 746.277,73 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). Fernando Falcão/MA, 19 de abril de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 013/2021, Pregão Presencial SRP nº 008/2021/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPomada de Preços/tratoAS Edital, Nº 008/2021/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa R. DOS SANTOS CARDOSO - EPP, inscrição no CNPJ nº 11.092.609/0001-54, com sede na BR 226, KM 300, Nº 55, Altamira, Barra do Corda - MA, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2021, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, no valor global de R\$ 836.570,00 (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais). Fernando Falcão/MA, 19 de abril de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 014/2021, Pregão Presencial SRP nº 009/2021/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPomada de Preços/tratoAS Edital, Nº 009/2021/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa G. T. DA SILVA FILHO - ME, inscrição do CNPJ 19.972.877/0001-72, com sede na Rua Odorico Mendes, s/nº, Sala C, Centro, CEP 65.690-000, Colinas - MA, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 008/2021, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de urnas fúnebres para atender aos munícipes em vulnerabilidade social de interesse da Administração Pública Municipal, no valor global de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais). Fernando Falcão/MA, 19 de abril de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL
Código identificador: c2cea6e41ed2cacc052e7b793769afa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve, por interesse da administração, adiar a data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2021, do tipo Menor Preço por Item, marcada para o dia 26/04/2021, às 08:30 horas, que tem como objeto a **contratação de empresas para aquisição de bens, visando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência**, para o dia 30/04/2021, às 8:30. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 19 de abril de 2021. Faustiana

Nogueira de Freitas. Portaria nº 006/2021.

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 5b5d64ce9ae6b3147742728a1ed06cfa

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-J/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2581, São Luís, 16 de abril de 2021, página 32/126, **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 012/2021.**

Onde se lê: Maurício dos Santos Coelho, inscrito no CPF 003.557.001-66.

Leia-se: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00.

Fortaleza dos Nogueiras 19 de Abril de 2021.

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 791f17fb0837e5da054bab707f956d80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.1604.13.0042021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1604.13.0042021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021 CONTRATADO: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00. REPRESENTANTE: Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF: nº 831.350.493-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 440.807,73 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalcyca Rodrigues De Almeida - Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d0e7bd256eb6d868bbc9e3fcae9d8f2b

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1604.13.0042021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1604.13.0042021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41. REPRESENTANTE: Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF: nº 096.816.194-47. VALOR

DO CONTRATO R\$ R\$ 373.511,20 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues De Almeida - Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d36648bcdcaebb5ca22a2fb4ee151ba4

TERMO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021.

TERMO DE JULGAMENTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021. Processo Administrativo nº 02.0203.001/2021

OBJETO: contratação de empresa o fornecimento de medicamentos e insumos para combate ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Informamos que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas: L. F SOARES EIRELI - ME, BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP e I S LUSTOSA EIRELI, foi realizado o download dos documentos de habilitação, sendo todos devidamente impressos e analisados, o qual foi constatado que as empresas apresentaram certidões vencidas, conforme citado abaixo, e por gozarem do direito de ME/EPP será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, exceto a empresa: L. F SOARES EIRELI - ME que não apresentou cartão de CNPJ, sendo declarada inabilitada.

ME/EPP - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (PRORROGÁVEIS). BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Apresentou Certidão Municipal vencida

I S LUSTOSA EIRELI

Apresentou Certificado de Regularidade junto ao FGTS vencido

INABILITADA:

L. F SOARES EIRELI - ME

Apresentou Certidões Municipais vencidas

Não apresentou Cartão de CNPJ

Diante do julgamento, pedimos as empresas: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP e I S LUSTOSA EIRELI que encaminhem as certidões devidamente válidas no prazo estabelecido no e-mail da CPL cplfortuna@hotmail.com para que possamos dar prosseguimento ao julgamento e conclusão do processo no sistema, estando aberto o prazo para manifestações quanto ao julgamento da habilitação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas a todos os licitantes.

Fortuna (MA) em 19 de abril de 2021.

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 289cd4555d6ea4efc6215f3c9e1d1d79

TERMO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERMO DE JULGAMENTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.0203.003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Informamos que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, C. L. COMERCIAL EIRELI, IDELFONSO B. COELHO, L H C SOARES EPP e M.I.COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, foi realizado o download dos documentos de habilitação, sendo todos devidamente impressos e analisados, o qual foi constatado que apenas as empresas: C. L. COMERCIAL EIRELI, L H C SOARES EPP e M.I.COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI atenderam as exigências, sendo declaradas devidamente habilitadas e as empresas: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR e IDELFONSO B. COELHO não atenderam a todas as exigências, sendo declaradas inabilitadas, conforme especificado a seguir: MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

- a. Por não apresentar declaração de vínculo familiar

IDELFONSO B. COELHO

- a. Por não apresentar Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, podendo ser unificada

Diante do julgamento, estando aberto o prazo para manifestações quanto ao julgamento da habilitação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas a todos os licitantes, contados a partir da mensagem inserida no sistema.

Fortuna (MA) em 19 de abril de 2021.

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 54c6729cfb77726618893717aa440486

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação Nº 008/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto à CPL para atender as necessidades da Câmara Municipal. junto ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04 RUA: LAURO MAIA, Nº 1120- BAIRRO: FATIMAFORTALEZA- CE, no valor mensal R\$ 900,00(novecentos reais) pelo período de 10(dez) meses totalizando o valor global de R\$ 9.000,00(nove mil).Governador Archer- MA, 26 de fevereiro de 2021.Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: b4f1d58bf1e5c2b73fead2a1bbcb1a55

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 009/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistemas: contabilidade e de folha de pagamento para atender as necessidades da câmara municipal. junto à SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL- ADTR INFORMATICA CNPJ: 09.295.258/0001-37 Rua: Coelho de Resende, 929- Sala 03-Centro/Sul Teresina-PI, no valor mensal R\$ 720,00(três mil e duzentos reais) pelo período de dez meses totalizando o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Governador Archer- MA, 08 de março de 2021. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 02e07eddf13864ffbec52a5c47267c0d

EXTRATO DE CONTRATO DIPENSA: Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 01.0103.2021/DP.008/2021 DIPENSA: Nº 008/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer-MA, **OBJETO:** Prestação de serviços licença de uso de software - contabilidade publica, software de publicação/hospedagem de dado para atender as leis 12.527/2011 e lc131/2009 para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **CONTRATADO: ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: **02.288.268/0001-04** RUA: **LAURO MAIA, Nº 1120- BAIRRO: FATIMA FORTALEZA-CE REPRESENTANTE:** Rubens Jofre Barros Martins - CPF: 007.270.233-81, **VALOR DO CONTRATO:** valor mensal R\$ 900,00(novecentos reais) pelo período de 10(dez) meses totalizando o valor global de R\$ 9.000,00(nove mil). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara 3.3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 0d40bc79074b55536ca1e9a654d3e301

EXTRATO DE CONTRATO. DIPENSA: Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 01.1003.2021.DP.009/2021 DIPENSA: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer-MA, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistemas: contabilidade e de folha de pagamento para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021. **CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL- ADTR INFORMATICA** CNPJ: **09.295.258/0001-37 RUA: COELHO DE RESENDE, 929- SALA 03-CENTRO/SUL TERESINA-PI REPRESENTANTE:** Jaylton da Silva Martins - CPF: 005.743.063-23 **VALOR DO CONTRATO:** valor mensal R\$ 720,00(três mil e duzentos reais) pelo período de dez meses

totalizando o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara.3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 184a70447e09d8432279183c38bde113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 - Pregão Presencial n.º 014/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de desenvolvimento social do município de governador Eugênio Barros - MA - REAL EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 31.372.068/0001-25, vencedora do Lote I - MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA - R\$ 138.200,00, vigência de 15/04/2021 à 31/12/2021. Rosa Mesquita e Silva Araujo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 8cbd7cb2a8e94306432398b0a975cdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 - Pregão Presencial n.º 014/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de desenvolvimento social do município de governador Eugênio Barros - MA - REAL EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 31.372.068/0001-25, vencedora do Lote II - MATERIAL DE REPOSIÇÃO - R\$ 144.000,00, vigência de 15/04/2021 à 31/12/2021. Rosa Mesquita e Silva Araujo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 80a02f5c2d716be0ddc992ff505ce1c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - Pregão Presencial n.º 014/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de desenvolvimento social do município de governador Eugênio Barros - MA - T K CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº: 40.194.564/0001-27, vencedora do Lote III - MANUTENÇÃO - R\$ 14.400,00, vigência de 15/04/2021 à 31/12/2021. Rosa Mesquita e Silva Araujo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 15a4605c2135de066b51367c74185278

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - Pregão Presencial n.º 014/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de desenvolvimento social do município de governador Eugênio Barros - MA - T K CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº: 40.194.564/0001-27, vencedora do Lote IV - SERVIÇO DE INTERNET - R\$ 14.400,00, vigência de 15/04/2021 à 31/12/2021. Rosa Mesquita e Silva Araujo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 6a72b275e8398b5100d26570531dac96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - Pregão Presencial n.º 015/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de portaria, serviços de limpeza e conservação, serviços de apoio administrativo, serviços de transporte e serviços de apoio a saúde para as diversas secretarias do município de governador Eugênio Barros - MA, para registro de preço - INSTITUTO MARENHANSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, CNPJ Nº: 22.178.200/0001-71, vencedora do certame - R\$ 468.844,00, vigência de 16/04/2021 à 31/10/2021. Pricilla de Castro Ribeiro - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 5eca6248aadd15b077e4c23f4be64de1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - Pregão Presencial n.º 015/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de portaria, serviços de limpeza e conservação, serviços de apoio administrativo, serviços de transporte e serviços de apoio a saúde para as diversas secretarias do município de governador Eugênio Barros - MA, para registro de preço - INSTITUTO MARENHANSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, CNPJ Nº: 22.178.200/0001-71, vencedora do certame - R\$ 703.296,00, vigência de 16/04/2021 à 31/10/2021. Luiza Alves Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: db08301a3dce0b3c1182f7e79b97c949

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - Pregão Presencial n.º 015/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador

Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de portaria, serviços de limpeza e conservação, serviços de apoio administrativo, serviços de transporte e serviços de apoio a saúde para as diversas secretarias do município de governador Eugênio Barros - MA, para registro de preço - INSTITUTO MARENHANSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, CNPJ Nº: 22.178.200/0001-71, vencedora do certame - R\$ 1.289.376,00, vigência de 16/04/2021 à 31/10/2021. Maria Sonia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: aadd8671148e1176e75c9624c39b8b3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - Pregão Presencial n.º 016/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação da empresa para serviço de limpeza de fossa no Hospital Etimar Machado, nas UBS's e na Secretaria de Saúde do município de governador Eugênio Barros - MA - FRANCISCO F. SOUSA - ME, CNPJ Nº: 10.189.676/0001-29, vencedora do Lote IV - SERVIÇO DE INTERNET - R\$ 28.800,00, vigência de 16/04/2021 à 31/12/2021. Luiza Alves Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ad922580f0ecb0a5c5feada7bf8efe07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - Pregão Presencial n.º 017/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros - MA - HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº: 36.306.615/0001-98, vencedora do Lote I - MATERIAL PERMANENTE - R\$ 79.900,00, vigência de 16/04/2021 à 31/12/2021. Luiza Alves Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 51b4daec17e449c294f7bf3bb32f9735

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - Pregão Presencial n.º 017/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros - MA - ELTON P. SILVA REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ Nº: 40.399.600/00001-99, vencedora do Lote II - MANUTENÇÃO - R\$ 57.235,00, vigência de 16/04/2021 à 31/12/2021. Luiza Alves Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 3d939bd5a0702f44e4e029e4b78072a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - PREGÃO

PRESENCIAL N.º 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 – Pregão Presencial n.º 017/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros – MA – OZANAEL C. MOREIRA – ME, CNPJ Nº: 09.085.082/0001-99, vencedora do Lote I – MATERIAL PERMANENTE - R\$ 89.000,00, vigência de 16/04/2021 à 31/12/2021. Priscilla de Castro Ribeiro – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 05f80b375a17990e3c782c466d6a9167*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 017/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 – Pregão Presencial n.º 017/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros – MA – ELTON P. SILVA REFRIGERAÇÃO – ME, CNPJ Nº: 40.399.600/00001-99, vencedora do Lote II – MANUTENÇÃO - R\$ 57.235,00, vigência de 16/04/2021 à 31/12/2021. Priscilla de Castro Ribeiro – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 703e4b94a8e6d6438fb827c48eb7fba4*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 – Tomada de Preços N.º 001/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Softwares no Setor Contábil e no Setor de RH vinculado às Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros – MA – SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ Nº: 09.295.258/0001-37, vencedora do CERTAME com o valor de R\$ 18.000,00, sendo R\$ 2.000,00 mensais, vigência de 12/04/2021 à 31/12/2021. PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: e344d0670abedfa1b44dc1d1fc6ce0c3*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 – Tomada de Preços N.º 001/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Softwares no Setor Contábil e no Setor de RH vinculado às Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros – MA – SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ Nº: 09.295.258/0001-37, vencedora do CERTAME com o valor de R\$ 12.600,00, sendo R\$ 1.400,00 mensais, vigência de 12/04/2021 à 31/12/2021. LUIZA ALVES CARNEIRO – Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 30c9ce06517955f00c6cac51f5537877*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 – Tomada de Preços N.º 001/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Softwares no Setor Contábil e no Setor de RH vinculado às Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros – MA – SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ Nº: 09.295.258/0001-37, vencedora do CERTAME com o valor de R\$ 11.430,00, sendo R\$ 1.270,00 mensais, vigência de 12/04/2021 à 31/12/2021. MARIA SONIA ALVES MADEIRA – Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 259e590de2addbb47554d43223cd80d9*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 – Tomada de Preços N.º 001/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Softwares no Setor Contábil e no Setor de RH vinculado às Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros – MA – SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ Nº: 09.295.258/0001-37, vencedora do CERTAME com o valor de R\$ 9.630,00, sendo R\$ 1.070,00 mensais, vigência de 12/04/2021 à 31/12/2021. ROSA MESQUITA E SILVA ARAUJO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: cca0826fe27475db54784498a1b6b166*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 – Processo de Inexigibilidade N.º 004/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Educacional e Prestação de Contas para a Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros – MA – HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLE - EPP, CNPJ Nº: 18.918.807/0001-73, vencedora do CERTAME com o valor global de R\$ 76.500,00, sendo R\$ 9.562,50 mensais, vigência de 15/04/2021 à 31/12/2021. MARIA SONIA ALVES MADEIRA – Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ff9b269a03cebc0f736c89e73015d25b*

NOTA DE ESCLARECIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR**NOTA DE ESCLARECIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o fato de que todo servidor público ou assemelhado tem a sua função definida em Lei específica ou Estatuto, devendo ser pessoalmente exercida pelo titular do cargo ou função;

Considerando o dever de obediência do servidor às determinações inerentes à execução dos serviços públicos, que são prerrogativas do ato discricionário da Administração Pública;

Considerando os atributos de Presunção de Legitimidade, Imperatividade e Auto-Executoriedade inerente aos Atos da Administração;

Considerando os princípios da eficiência, finalidade e publicidade, cujos postulados devem servir de orientação na realização dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de reajustamento e organização das atividades na Rede Municipal de Ensino, especialmente com a instituição da modalidade de ensino remoto, prevalecendo o interesse público.

RESOLVE:

ESCLARECER à(s) Comunidade(s) Escolar(es) que os servidores públicos devem exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação, sendo de bom alvitre que os profissionais do magistério procedam **pessoalmente** à realização e/ou envio das atividades de Ensino Remoto aos respectivos discentes, observando as normas legais e cumprindo as determinações superiores.

O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em matéria de serviço, na forma legal. Qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições constitui ato de improbidade administrativa, respondendo o infrator às penas da lei ou do Estatuto aplicável. Assevera-se, ainda, que o crime de usurpação de função pública é previsto no art. 328 do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:

Usurpar o exercício de função pública:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se do fato o agente auferir vantagem:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Em outras palavras, **usurpar a função pública é exercer ou praticar ato de uma função que não lhe é devida**. A punição se dá quando alguém exerce indevidamente uma função pública alheia, entendendo-se que esta pode ser aplicada tanto ao particular, estranho ao cargo, quanto ao funcionário público que permite que suas atribuições sejam executadas por terceiro.

Caso haja conhecimento de qualquer irregularidade neste sentido, o fato deve ser levado à ciência da autoridade competente, comunicando-se à Prefeitura ou à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que sejam tomadas as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis, em âmbito cível, administrativo e criminal.

Governador Eugênio Barros-MA, 19 de abril de 2021.

Maria Sônia Alves Madeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 65f3ced42ab0e63aa625373a61ce1503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercal Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98515-1121. Itaipava do Grajaú - MA, 15 de abril de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA - Pregoeira.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: a4d66051d858db022d22d4cf2c5bfd27

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit enxoval para recém-nascido, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaipava do Grajaú/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 04 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h, e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercal Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98515-1121. Itaipava do Grajaú - MA, 16 de abril de 2021. Auricélia de Sousa da Silva-Pregoeira.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 75d32f936d51dc88c09dbc2a41b0e62c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-CPL/PMM

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CPL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-CPL/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, localizada na Rua
Jornalista
Mauritônio Meire, nº 22, centro, por meio pregoeiro, Deusevan
Pereira de Brito,
com fulcro no Pregão Presencial 011/2021-CPL/PMM, cujo
objeto é o registro
de preços de serviços funerários, torna público para
conhecimento dos
interessados que adiará a sessão de licitação respectiva,
anteriormente marcada
para às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021. A nova data da
realização será no
dia 26 de abril de 2021 às 09:00h, na sede da Prefeitura de
Mirador/MA.
Mirador, 19 de abril de 2021.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a9ec4b92ef2e902e8f14c881e2d0c892

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 003/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal
nº 8.666/93, alterado pelo artigo 1º, do DECRETO Nº 9.412, DE
18 DE JUNHO DE 2018 e a vista do Parecer Jurídico, a
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo
25 da Lei 8.666/93, para contratação da empresa INSTITUTO
NAVIGARE LTDA, CNPJ: 19.553.843/0001-43, cujo objeto
consiste na inscrição de Servidores no Curso de Licitações e
Formação de Pregoeiros, que ocorrerá nos dias 22/Abril
(Quinta-feira) - 14h às 18h 23/ Abril (Sexta-feira) - 08h às 12h e
14h às 18h 24/ Abril (Sábado-feira) - 08h às 12h e 14h às 18h
25/ Abril (Domingo-feira) - 08h às 12h de 2021 por meio da
Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste
Município.

Autorizo a emissão do empenho como substituto do termo de
contrato, conforme art. 62, §2º da Lei 8.666/93.

Mirador - (MA), 19 de abril de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0c719e955ecefab341327af47c7baad

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para
conhecimento dos interessados, a realização de procedimento
de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº

002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como
objeto a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios
para a merenda escolar no Município de Montes Altos (MA).
ABERTURA DA SESSÃO: 09h do dia 03 de maio de 2021.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e
seus anexos estão à disposição dos interessados no site
www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de
Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados
gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$
20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação
Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.
Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: b479218446535b5e340cd2a0954536d8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para
conhecimento dos interessados, a realização de procedimento
de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº
003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como
objeto a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios
para atender as necessidades do Município de Montes Altos
(MA). ABERTURA DA SESSÃO: 09h do dia 05 de maio de 2021.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e
seus anexos estão à disposição dos interessados no site
www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de
Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados
gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$
20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação
Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.
Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: fee0ce7d4e897c0938097a98da995241

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para
conhecimento dos interessados, a realização de procedimento
de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº
004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como
objeto a aquisição futura e parcelada de medicamentos e
material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO: 14h do dia 10 de
maio de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição
dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da
Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser
consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no
valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de
Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das
08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 2588fa83aeccced9ff477d5cbde97303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 14/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas para o período de 20 de abril a 2 de maio de 2021, seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.643 de 31 de março de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão da pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, onde nos panoramas do Estado do Maranhão e do Brasil estão sendo registrados os índices mais altos de óbitos diários;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 36.643 de 31 de março de 2021 e seguintes, editados pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceram medidas mais rigorosas ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO ainda as orientações oriundas da FAMEM por meio da Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19, diante do agravamento da pandemia e do colapso na rede de atendimento público e privado;

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que todos os relatórios apontam o êxito dos decretos restritivos do mês de março/21, uma vez que em Nova Olinda do Maranhão se diminuíram os números de casos, internados e óbitos, contudo ainda há necessidade de manutenção de medidas rígidas, obrigando-nos a adaptação de novos hábitos diante desta realidade.

DECRETA:

Art. 1º - Devem ser observados obrigatoriamente, por todos os cidadãos e em todas as atividades públicas ou privadas, empresariais ou não, as seguintes diretrizes:

I - Em todos os locais públicos e de uso coletivo ou até mesmo privado, repartições públicas, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - Há de se empregar o distanciamento social e higienização das mãos em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos de saúde.

Art. 2º - Os atendimentos presenciais nos órgãos da administração pública municipal ficam suspensos até o dia 2 de maio de 2021 (domingo), ficando apenas em expediente interno.

I - Excetuam-se da suspensão tais setores:

- a. Hospital municipal, SESP, Postos de saúde;
- b. Limpeza pública;
- c. Vigias dos prédios públicos;
- d. Guarda municipal;
- e. Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica;
- f. Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único. Os setores acima enumerados, não alcançados pela suspensão das atividades, poderão adotar sistema de rodízio, para que, dentro do quantitativo de seu quadro, seus servidores não deixem de exercer suas funções, ficando a cargo dos secretários municipais a organização.

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda continuará recebendo pagamentos de títulos, contudo para tal deverá haver o agendamento pelo número (098) 98467-1762.

Art. 4º - Da data da publicação deste decreto até o dia 2 de maio de 2021, fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais em geral será das seguintes formas:

I - De segunda-feira a sábado será das 06:00 horas às 21:00 horas, **podendo prolongar até às 22:00 horas exclusivamente para os serviços de entrega (Delivery);**

II - Aos domingos será das 06:00 as 11:00 horas para os seguintes ramos do comércio: Panificadoras/Padarias, Peixarias e Frutarias/Sacolões, observando que a partir das 11:00 horas ficará permitido até as 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery).

Art. 5º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades de **farmácias, postos de combustíveis, serviços funerários, oficinas mecânicas de moto ou carro, borracharias e restaurantes às margens da BR 316.**

Art. 6º - Da data da publicação deste decreto até o dia 2 de maio de 2021, fica vedada a realização de quaisquer eventos esportivos, **atividades esportivas coletivas** nos logradouros públicos ou particulares, cabendo ao setor de desportos do município restringir o acesso ao estádio municipal e quadras poliesportivas, para fins de evitar aglomeração.

Art. 7º - Da data da publicação deste decreto até o dia 2 de maio de 2021, estão terminantemente suspensas as realizações de eventos, shows e similares, seja em espaço público ou privado, uma vez que os mesmos já não obteriam autorização da Polícia Civil.

Art. 8º - Da data da publicação deste decreto até o dia 2 de maio de 2021 as autoridades eclesiásticas devem restringir suas atividades a uma missa, culto ou cerimônia religiosa por dia, devendo permitir apenas o acesso de 30% (trinta por cento) de suas capacidades dos templos ou congêneres, observando, logicamente, as regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro e não podendo exceder o horário das 21:00 horas.

Art. 9º - Do dia 20 de abril a 2 de maio de 2021 ficará permitida a comercialização para consumo no local nos restaurantes, pizzarias, conveniências e lanchonetes, respeitando exigências sanitárias como distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre as mesas, disponibilização de álcool em gel 70 e/ou lavatório e obrigação primordial que seus funcionários usem máscara.

I - Os estabelecimentos devem adotar esta reabertura gradual como exceção, devendo manter como regra trabalhar em sistema de retirada no local (take away) ou entrega (delivery).

II - Os horários para estes estabelecimentos será até das 06:00 às 22:00 horas

Art. 10º - Os bares e similares poderão comercializar seus respectivos produtos por intermédio de serviço de entrega (delivery), retirada no próprio estabelecimento (drive thru e take way) ou consumo no local, contudo obedecendo os protocolos sanitários específicos para tal setor, tais como: a) distanciamento de 2 metros entre as mesas; b) disponibilização de álcool em gel; c) disponibilização de lavatório com água corrente e sabão; d) funcionários utilizando máscaras.

§1º - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na SEDE do município de Nova Olinda do Maranhão, até as 22:00 horas.

§2º - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na ZONA RURAL do município de Nova Olinda do Maranhão até as 21:00 horas.

Art. 11º - Fica proibida a utilização de sons automotivos e/ou apresentações artísticas nos bares e estabelecimentos

similares.

Parágrafo Único. Os descumprimentos das exigências sanitárias e dos horários estipulados acarretaram a imputação de sanções administrativas a partir de lavratura de auto de infração e tendo como consequência a interdição cautelar do estabelecimento por prazo indeterminado.

Art. 12º - Da data da publicação deste decreto até o dia 2 de maio de 2021 fica vedado o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos, no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. Excetuando aos que tem acesso para atividade de pesca.

Art. 13º - As academias de ginástica deverão continuar desenvolvendo suas atividades com apenas 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo repassar a vigilância sanitária o número de alunos inscritos e dispor na entrada do estabelecimento o número máximo de alunos a frequentar, fazendo assim o controle do fluxo.

Art. 14º - A casa lotérica, bancos e correspondentes bancários devem instruir seus clientes/usuários sobre as medidas sanitárias disponibilizando álcool em gel ou lavatório, demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas, limitar o fluxo a um número exato de pessoas no interior, utilizar-se de distribuição de senhas, quando possível, os mesmos serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

Art. 15º - A rede de ensino público municipal adotará regime de plantão pedagógico duas vezes por semana com atendimento individualizado para esclarecimento de dúvidas e entrega de atividades, obedecendo todos os padrões de higiene por parte do estabelecimento e uso de máscara pelo educando, onde o agendamento ficará a critério do(a) professor(a) plantonista tanto na sede quanto na zona rural.

Parágrafo Único. Estão permitidas as atividades de instituições de ensino de reforço escolar, contudo devendo as mesmas obedecerem as exigências sanitárias de distanciamento, ambientes arejados e limpos periodicamente, disponibilização de álcool 70% ou lavatório e divisão de alunos por turnos, para fins de evitar aglomeração.

Art. 16º - Fica proibida a entrada e a atividade de comércio ambulante, de qualquer natureza, nas vias e logradouros públicos da sede do Município de Nova Olinda do Maranhão, da data da publicação deste decreto até o dia 2 de maio de 2021 (domingo).

Art. 17º - Da data da publicação deste decreto até o dia 2 de maio de 2021 (domingo), ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos disciplinares ou sanitários, com tramitação no âmbito do Poder Executivo.

Art. 18º - Todas as medidas restritivas dispostas neste decreto serão periodicamente supervisionadas pela Guarda Municipal e Vigilância Sanitária, onde esta se encontra apta a autuar advertindo ou intervindo cautelarmente nos estabelecimentos que porventura vierem descumpri-las, devidamente precedidos de processo administrativo obedecendo todos os princípios constitucionais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que vierem a descumprir as exigências sanitárias de distanciamento, obrigação de uso de máscara tanto por funcionários quanto consumidores ou os horários dispostos neste decreto serão responsabilizados podendo responder criminalmente e acarretando até na suspensão por tempo indeterminados de seus alvarás tanto de funcionamento quanto sanitário.

Art. 19º - Caso não haja melhoras significativas nas estatísticas do combate a disseminação da Pandemia, tanto na queda do número de casos quanto na queda do número de óbitos, este decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor em 20 de abril de 2021 (terça-feira), prorrogando assim alguns efeitos do decreto 13/2021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor,**

revogadas apenas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido

DECRETO Nº 14/2021 - VIGÊNCIA 12/04/21 A 02/05/21	
SETORES	OBSERVAÇÕES E HORÁRIOS
Órgãos da Administração Pública.	- Expediente interno. Obs: Exceto as áreas especificadas no decreto.
Educação.	- Regime de plantão pedagógico com agendamento a critério do(a) professor(a) plantonista tanto na sede quanto na zona rural; - Permitidas as aulas nas instituições de reforço escolar, obedecendo exigências sanitárias.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armário, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água, depósitos de bebidas etc.	- Segunda a Sábado das 06:00 às 21:00, podendo prolongar até as 22:00 apenas por Delivery; - Domingo das 06:00 às 11:00; para panificadoras, peixarias, sacolões ou frutarias, podendo prolongar até as 21:00 apenas por Delivery.
Bares, restaurantes, conveniências, pizzarias, lanchonetes e similares.	- Reabertos mediante a obediência das exigências: a) Distanciamento de 2 metros entre as mesas; b) Disponibilização de álcool 70% ou lavatório; c) Funcionários devem usar máscara; - Aos BARES fica vedada a permissão de utilização de sons automotivos e apresentações artísticas. SEDE - das 06:00 às 22:00 todos os dias ZONA RURAL - das 06:00 às 21:00 todos os dias
Igrejas	- Deverão ter apenas um evento por dia, com sua capacidade reduzida a 30%, não podendo exceder às 21:00 horas.
Esporte	- Vedada a realização de quaisquer eventos esportivos, proibida a realização de quaisquer atividades esportivas coletivas que gerem aglomeração.
Eventos	- Vedados tanto públicos quanto particulares.
Academias	- Desde de 6 de abril de 2021, com a capacidade reduzida a 40%.
Comércio ambulante	- Fica terminantemente proibido qualquer tipo de comércio ambulante pelas vias e logradouros do município.
Casa Lotérica, agências e correspondentes bancários	- Disponibilizar álcool em gel ou lavatório; - Demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas; - Limitar o fluxo de pessoas no interior; - Utilizar-se de distribuição de senhas; - Serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

- Este decreto poderá ser prorrogado por igual período;
- Caberá a vigilância sanitária a fiscalização do cumprimento, tendo o apoio da guarda municipal e polícias militar e civil;
- O uso de máscara e o cumprimento das exigências sanitárias são obrigatórios em todos os estabelecimentos comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 20 de Abril de 2021, foi promulgado o **Decreto 14** que **Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas para o período de 20 de abril a 2 de maio de 2021, segundo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.643 de 31 de março de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19** e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 19 de ABRIL de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 47d5481d8b15202526cd05b410bbff88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 023 DE 19 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 38.418/2020 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão para a suspensão de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados para COVID-19 no município de Pio XII/MA e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção e combate à pandemia em questão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.531/2021

Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.672/2021 que prorroga o decreto nº 36.531/2021 que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de óbitos em virtude da COVID-19 no município de Pio XII.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa a realização dos shows, eventos, paredões e sons automotivos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensos quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural.

Art. 3º. Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município para realização de qualquer atividade festiva que cause aglomeração;

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de mesas ou similares em cima da praça central.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a qualquer medida estabelecida por este Decreto, bem como em caso de qualquer aglomeração, funcionamento de estabelecimento comercial fora do horário autorizado e outras, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sob pena de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO, CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA, E/OU MULTA**, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º. O funcionamento de eventos religiosos fica limitado ao quantitativo de 50% da capacidade operativa.

Art. 6º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

Art. 7º. É **OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

Art. 8º. **Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território do município de Pio XII, somente poderão funcionar no período compreendido entre 19 a 25 de abril de 2021 aqueles considerados essenciais e obedecendo a seguinte jornada diária:**

“I - mercearias, supermercados e congêneres, casas agro veterinárias, óticas, comércio de móveis e variedades para

o lar, pequenas empresas exclusivamente familiares, serviços de informática e venda de celulares, lojas de roupas, lojas de material de construção, oficinas em geral, academias e outros ramos comerciais, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00min às 21h00min e aos domingos das 06h00min às 12h00min;

II - farmácias das 06h00min às 21h00min;

III - padarias, panificadoras, açougues e sacolões das 06h00min às 21h00min;

IV - postos de combustível das 06h00min às 21h00min.

§ 1º. Para o funcionamento das atividades contidas nos incisos I a IV deste artigo, torna-se obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias:

a) sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;

b) para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

c) manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);

d) adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

e) os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

f) os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

§ 2º. Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. De 19 a 25 de abril, bares, depósitos de bebidas, conveniência, restaurantes, lanchonetes e demais correlatos, poderão funcionar, desde que NÃO ultrapassem 50% da capacidade física do ambiente.

Art. 10. Do dia 19.04.2021 ao dia 25.04.2021, as instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação, somente poderão funcionar, no que tange às aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem presenciais, com lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar.

Parágrafo único. No período especificado no caput, as aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem haverão de ser ofertadas, preferencialmente, de modo remoto, para fins de consecução da carga horária letiva e cumprimento do projeto pedagógico.

Art. 11 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto e, em toda a regulamentação referente às medidas de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- Covid-19, será feita

em conjuntos por servidores municipais, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, e demais competentes, e qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização estadual em caso de descumprimento de todas as medidas contidas neste decreto se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo, por meio do seguinte número de WhatsApp: (98) 98568-0271.

Art. 12. Ficam suspensas, de 19 a 25 de abril de 2021 O atendimento ao público presencial nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades internas, os atendimentos prestados na Comissão Permanente de Licitação, Hospital Municipal São Sebastião e atendimentos das unidades básicas de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 13 Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 15. Para enfrentamento desta pandemia decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 16. Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 17. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 18. Visando minimizar a exposição ao vírus, de 19 a 25 de abril de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

Art. 19. Visando minimizar a exposição ao vírus, de 19 a 25 de abril de 2021, todos os empregados e prestadores de serviço, inclusive de empresas privadas, que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas de fatos supervenientes no âmbito deste município.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, AOS DEZENOVE DE ABRIL DE 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: e833ea6af5f966b869a9cc48c7e59de3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 20210407.001

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATO Nº 20210407.001. PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA e a empresa FUNDAMENTUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, Av. Barão Studart, Nº 2441, SL 903 - Dionisio Torres - Fortaleza/CE, CEP 60.120-002, CNPJ: 30.050.962/0001-16. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos, visando atender às necessidades relativas ao exercício de 2021, das Unidades de Educação Básica do município de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - Fundo Man. Educ. Bas. Val. Mag. - FUNDEB. 0901 - Fundo Man. Educ. Bas. Val. Mag. - FUNDEB. 12 361 0021 2.020 - Manutenção do FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 1.405.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e trezentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno, Secretário Municipal de Educação. Pelo Contratado:

Luciano Henrique Aleixo Costa - Representante legal.
PRESIDENTE DUTRA - MA, 07 de abril de 2021. Publique-se.
Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e571193ed81d645d78d62b9b196bfbcd

DECRETO Nº. 178, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANDREIA RODRIGUES CAVALCANTE**, com CPF de nº 991.787.613-87, para o cargo em comissão, 40/h semanais, DAI-1, de **DIRETOR**, Departamento de Compras e Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d27a771bd8228abfb64c7ccaf1dbd57e

DECRETO Nº. 179, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido (protocolo de nº 910/2021), a Senhora **KARINE REGINO LOUREIRO**, CPF de nº 112.922.497-06, servidora efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE

DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 9904cbe216c772c899eb5be47779793f

DECRETO Nº. 180, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE, ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **NARA NAGYLLA SOARES DA SILVA BESSA**, com CPF de nº 027.534.523-85, para o cargo em comissão, DAI-4, de **ASSISTENTE**, Assistência Administrativa, do Gabinete do Prefeito, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 684f46fbdfe766e9e85992c74f32085f

LEI MUNICIPAL DE Nº 682, DE 09 DE ABRIL DE 2021. ERRATA

Publicação de errata: número da lei.

Dispõe sobre a leitura de textos bíblicos nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Presidente Dutra (MA), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Dutra aprovou e este sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica facultada a Leitura de textos Bíblicos nas Escolas Públicas e Privadas do Município e Presidente Dutra (MA), visando o conhecimento cultural, científico e de fatos históricos bíblicos.

Art.2º - A leitura poderá ser feita todos os dias, preferencialmente, no início das aulas em ambos os turnos.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 181dc7497bacc3108f107b899dfe66b

LEI MUNICIPAL DE Nº 683, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

De autoria do Vereador André Jardins.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Aeroporto Público Municipal de Presidente Dutra/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Hospital Público Municipal de Presidente Dutra - MA, atualmente denominado Dr. Elígio Abath, passando, a partir dos efeitos desta Lei, a denominar-se **Hospital Público Municipal Dr. Adrian Barrospi Trindad**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 19 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e9b30c22973eed4080fd81cfcdb39df2

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificado na pessoa do Sr. **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta dos **CONVÊNIOS de Nº 392/2013 e 502/2013**, celebrando junto ao **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da Secretária de Estado das Cidades - SECID.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I - JAMÊDIA ALVES FERNANDES DE SOUZA - Matrícula

nº 0060569 - PRESIDENTE

II- TIAGO VALE DE ALMEIDA - Matrícula nº 0160876 - MEMBRO

III- MAYANE ARAÚJO COSTA LUCENA- Matrícula nº 1650051 - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS

Código identificador: ab179aeee0b0304c054dda73dfa302be

PORTARIA DE Nº 66, 08 DE ABRIL DE 2021. - ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Despacho, em sede de Cumprimento de Sentença, exarado em 18/02/2021, no processo de nº 0800607-95.2019.8.10.0054, com recebimento por parte desta municipalidade em 11/03/2021, para nomear a sra. Elielza Pereira da Silva para o cargo de Técnica de Enfermagem.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de nº 03/2021, publicado em Diário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **ELIELZA PEREIRA DA SILVA**, com CPF de nº **813.756.113-72**, para exercer o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS

Código identificador: e59dae14e62d353dcf3d34537e7e6285

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 309/2021.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 309/2021.

Dispõe sobre a delegação de poder ao Secretário da Prefeitura Municipal de Riachão e dá outras providências.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais no que lhe são conferidas pelo Artigo nº 79 .da Lei Orgânica do Município de Riachão - MA.

R E S O L V E:

Art 1º - Delegar competência a Sr.ª SOLANGE TEIXEIRA LIMA, brasileira, solteira, Gestora em Saúde Ocupacional, portadora da Cédula de Identidade nº 068444942018-6-SSP-MA, inscrita no CPF nº 248.235.542-72, número de inscrição eleitoral nº 032307511198, residente na Rua 7 de setembro nº 656, Centro, Riachão/MA, para movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, a conta nº 4408-3/16159-4-FMS, vinculada ao CNPJ 05.282.801/0001-00 da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Art 2º - A delegação constante dos artigos 1º, desta Portaria dispõe sobre atribuições tais como: abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, autorizar aplicações e resgates de valores, cadastrar e solicitar desbloqueio de senhas, solicitar saldos e extratos de contas correntes e de investimentos, ordenar pagamentos e transferências por ofício ou por meio eletrônico, emitir comprovantes, atualizar cadastros, alterar limites de pagamentos e de transferências, enfim todos os demais atos necessários a operacionalização das contas públicas vinculadas aos CNPJ's constantes nesta portaria..

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES

Código identificador: 0236b952d501045447882375e20227d2

PORTARIA GAB. PREF Nº. 310/2021.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 310/2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes aos Secretários da Prefeitura Municipal de Riachão e dá outras providências.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais no que lhe são conferidas pelo Artigo nº 79 .da Lei Orgânica do Município de Riachão - MA

R E S O L V E:

Art 1º - Delegar competência a Sr.ª SOLANGE TEIXEIRA LIMA, brasileira, solteira, Gestora em Saúde Ocupacional, portadora da Cédula de Identidade nº 068444942018-6-SSP-MA, inscrito no CPF nº 248.235.542-72, número de inscrição eleitoral nº 032307511198, residente na Rua 7 de setembro nº 656, Centro, Riachão/MA, para movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, as contas vinculadas ao CNPJ 11.982.875/0001-52 do Fundo Municipal de Saúde de Riachão/MA.

Art 2º - A delegação constante do artigo 1º desta Portaria dispõem sobre atribuições tais como: abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, autorizar aplicações e resgates de valores, cadastrar e solicitar desbloqueio de senhas, solicitar saldos e extratos de contas correntes e de investimentos, ordenar pagamentos e transferências por ofício ou por meio eletrônico, emitir comprovantes, atualizar cadastros, alterar limites de pagamentos e de transferências, enfim todos os demais atos necessários a operacionalização das contas públicas vinculadas aos CNPJ's constantes nesta

portaria.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: cccefc64076ac2262b3d5d466c448abc

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 090/2021 - GAB. - JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR NETO

PORTARIA Nº 090/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR NETO**, ao cargo de Chefe Divisão de Administração e Apoio Logístico, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 15 (quinze) dias de abril de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 904cf37a4ce05f736ce0e8036ab9dd06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 005/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente. **DETENDORA DO REGISTRO:** V W COMÉRCIO, CNPJ nº 33.809.045/0001-60. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE**

PREÇOS: 05/03/2021 a 05/03/2022. **DATA DA ADESÃO:** 19/04/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 19/04/2021 a 19/04/2022. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5d2c2ddd4aa13a64a2898a4e0cbe80f5

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 002/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza. **DETENDORA DO REGISTRO:** V W COMÉRCIO, CNPJ nº 33.809.045/0001-60. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 05/03/2021 a 05/03/2022. **DATA DA ADESÃO:** 19/04/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 19/04/2021 a 19/04/2022. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7f0acbdbe7ba2601a64de5937ed07812

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 027/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 027/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Impressão Gráfica. **DETENDORA DO REGISTRO:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 05/03/2021 a 05/03/2022. **DATA DA ADESÃO:** 19/04/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 19/04/2021 a 19/04/2022. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e15087638755721621f8b6a8f1f8f633

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 003/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar dos Alunos da rede pública de ensino. **DETENDORA DO REGISTRO:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ nº 17.134.601/0001-90. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 19/03/2021 a 19/03/2022. **DATA DA ADESÃO:** 13/04/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/04/2021 a 13/04/2022. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 13fee3827cdab8a68587fce9670d8e0c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **08:00h, do dia 04 de maio de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/> e no site da do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 749b0514905c14fac234e7c90c8a9dae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **11:00h, do dia 04 de maio de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/> e no site da do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª,

das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2578e1045d2075e67d7bfe9f3845ea1d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **15h:30min, do dia 04 de maio de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/> e no site da do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 94329a23b111e9c54b25c975ddca35a9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **08:00h, do dia 05 de maio de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/> e no site da do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no

número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 788e22cfe742c4ab48c746ddc525c953

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **11:00h, do dia 05 de maio de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/> e no site da do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0bea5bf6af75bfa14fde9ca371e27bfe

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **15:00h, do dia 05 de maio de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/> e no site da do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 74a609dde84871edba7dde220145e57d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **08:00h, do dia 07 de maio de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/> e no site da do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 90de2036d64b81d32e51c29902f8af17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 08h:30min, do dia 10 de maio de 2021, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido em mídia removível (pendrive) junto ao Setor de Licitações, requisitado junto ao e-mail: sambaibacpl@gmail.com. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Sambaíba, (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a19eff644a9742baec296019bcf6246d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA

DE PREÇOS Nº 008/2021, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO DE REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 15h:30min, do dia 10 de maio de 2021, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido em mídia removível (pendrive) junto ao Setor de Licitações, requisitado junto ao e-mail: sambaiacpl@gmail.com. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Sambaíba, (MA), 13 de abril de 2021. Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1fd4b1f09e054532fb44a57fd6238270*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 087-A /2021GB.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.119 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a Servidora Publica Municipal **CLEBSON LEONCIO DE LIMA, A.O.S.D**, inscrito (a) no CPF nº 765.046.973-53, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com exercício na sede deste município . Pelo prazo de até (02) dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração.

Parágrafo Único. Licença Sem Vencimento ora concedida inicia-se em 24 de Fevereiro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data,revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098-B /2021GB.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.119 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a Servidora Publica Municipal **MARIA JUSTINA DE LIMA NETA**, Gari, inscrito (a) no CPF nº 358.715.043-53, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, com exercício na sede deste município . Pelo prazo de até (02) dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração.

Parágrafo Único. Licença Sem Vencimento ora concedida inicia-se em 22 de Março de 2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data,revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: a5bd413a92ab28b80bfd2fa11953e73*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 50/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 50/2021

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de São Benedito do Rio Preto - MA para quadriênio 2021-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, SR. WALLAS GONÇALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo:

1. Titular: Maria Rosidete da Silva Rodrigues, CPF: 450.440.233-53
2. Suplente: Enocelia Linhares Mota, CPF: 437.572.943-00

II - Representantes dos Pais de Alunos:

1. Titular: Maria do Amparo dos Santos Sousa, CPF: 005.570.293-76
2. Suplente: José Francisco da Costa Neto, CPF: 035.153.593-46
3. Titular: Antonio Botelho Ferreira, CPF: 022.728.623-57 (**PRESIDENTE**)
4. Suplente: Cleomir de Sales da Silva, CPF: 820.823.083-91

III - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

1. Raimundo Nonato de Moraes Sousa, CPF: 019.119.773-42 (**VICE-PRESIDENTE**)
2. Suplente: Judite Silva Carvalho, CPF: 489.148.273-72
3. Titular: Heitor da Costa Alves, 634.972.213-25
4. Suplente: Ana Heloíse Sousa de Carvalho, CPF: 075.875.773-51

IV- Representantes de Entidades Cívis Organizadas:

1. Titular: Cleomar Viana, CPF: 030.143.263-56
2. Getulio Ferreira Quincas, CPF: 867.486.293-49
3. Titular: Alexandre Araujo da Silva, CPF: 987.057.173-53
4. Suplente: Daniele Lopes Nascimento, CPF: 606.583.773-37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: e406775a9d4ecd817d008c1d6415c5a1

PORTARIA Nº 051/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a **SOCORRO DE MARIA COSTA SOUSA**, portadora do CPF nº 549.545.177-53, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte**, da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de abril de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: cdcc5f4140276fe4aa06eb40f6f1cbb9

setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), pela Empresa: MARINETE S. SOUSA, CNPJ nº 04.350.964/0001-10.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 16 de abril de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a2683524922d925b66916e8e2a6b5483

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 017/2021 - Aquisição de materiais elétricos para a manutenção e reparação dos poços artesanais do povoado Santa Tereza do Município de São Domingos do Azeitão/MA, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de São Domingos do Azeitão/MA, no valor de R\$ 8.002,33 (oito mil e dois reais e trinta e três centavos), pela Empresa: RAIMUNDO NETO SOARES, CNPJ nº 63.536.551/0001-94.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 15 de abril de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d4d69134dd74ef8bd1d23836b8675792

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 008/2021 - contratação direta para locação de prédio urbano, localizado na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 019/2021 - Aquisição de materiais de limpeza e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA, no valor de R\$ 15.757,23 (quinze mil,

Avenida Roseana Sarney nº 12, Lote nº 12, bairro Grutinhas, na cidade de São Domingos do Azeitão - MA, destinado a sediar a escola Municipal São Francisco, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pela Proprietária: TATIANE DE SOUSA BARRETA, CPF: 804.561.203-78, RG nº 757928978 SSP/MA.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 12 de abril de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d8795fcf220a6916b6455b4cdd0037e4

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública Municipal, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 07/05/2021.

HORÁRIO: 09h00 (nove horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 241.452,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **<https://site.tce.ma.gov.br/>**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com**.

São Domingos do Azeitão - MA, 19 de abril de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6cd02ea2fbfc859582df20d06e9875cb

TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento de gestão, capacitação e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 07/05/2021

HORÁRIO: 14h00 (quatorze horas)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no **site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>** e no **site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com**

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de abril de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 79a03d66c12c55e0b8203a63389e6c57

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: MARINETE S. SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.964/0001-10.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.757,23 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da

Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo - R\$3.151,44

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo - R\$9.454,35

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo - R\$3.151,44

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.
ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) E **MARINETE S SOUSA** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d40dc61d711495cf20ce8f067a02565f

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: RAIMUNDO NETO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 63.536.551/000194.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção e reparação dos poços artesianos do povoado Santa Tereza do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 017/2021
BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.002,33 (oito mil e dois reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Obras e Serv. Públicos 4490.52.00 - Equipamentos e Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.
ASSINAM: **Lourival Leandro dos Santos Junior** (CONTRATANTE) e **Raimundo Neto Soares** (CONTRATADO).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a84f003977c2dd66afc6a7b3a495cf0a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 020/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Tatiane de Sousa Barreta, CPF nº 804.561.203-78.
OBJETO: Contratação direta para locação de prédio urbano, localizado na Avenida Roseana Sarney nº 12, Lote nº 12, Bairro Grutinhas, na cidade de São Domingos do Azeitão - MA, destinado a sediar a escola Municipal São Francisco.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2021
BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.2.017 - Manut. Desenvolvimento Escolar - MDE
3390.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.
ASSINAM: **Leia Barbosa da Silva** (CONTRATANTE) e **Tatiane de Sousa Barreta** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 735a625ebbb7396352893c322301a714

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021, de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre a transferência do feriado municipal do dia 21 de abril de 2021 para o dia 23 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Recomendações da autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, decreta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, no Município de São Domingos do Azeitão, a transferência do feriado do dia 21 de abril de 2021 para o dia 23 de abril de 2021, para empresas privadas, prestadores de serviços, servidores públicos e toda a rede de ensino público e privado.

Art. 2º. Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 19 de abril de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 07c540e005488808d1b85d484d9d44f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-01

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 98.636,50** (noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021 Domingos da Costa Vale
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bb23d9b4b29d50ecfa6eda7994916683

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-02- PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 117.119,05** (cento e dezanove mil cento e dezanove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021

JUVENAL MARINHO RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b241dcf9267359f10886cebe2113a866

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-03 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 65.143,75** (sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 14 - FUNDEB.- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40%. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021 **ANELY DE OLIVEIRA SILVA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: da8f288301f1ef888227fec67437c511

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-04 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 63.642,50** (Sessenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril

de 2021. São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021. **NESIA GOMES DE MOURA BRITO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a62395a9f9d21af0df7dc8fe9596c9fa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021 Domingos da Costa Vale Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ff14eaf38b43f06a17fd828b5bc75cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-05 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 10.369,50** (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 14 - FUNDEB.- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40%. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021 **ANELY DE OLIVEIRA SILVA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7ab6b3d1bae8b26180b6af19beaf41ac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-07 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 1.520,00** (Um mil quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021. **JUVENAL MARINHO RODRIGUES** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 36c5bc306fd11b8ecb0e4efb13d76750

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-06 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 13.501,25** (treze mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200419-PP-007-2021-08 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 8.747,00** (oito mil setecentos e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de

Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 19 de abril de 2021. **NESIA GOMES DE MOURA BRITO** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Contratante**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **b1a4825d887c90a3e01065e20ecbc34e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

A comissão Permanente de Licitação, reuniu-se às 14h00min (quatorze) horas do dia 19 de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Soter/MA, situada na Rua Av. Esperança, S/N - Centro, sob a presidência do Sr^o. Israyam Ramalho Rios, estando presente os membros o Sr. José Felip Wallyson Soares de Sousa e o Sr^o. Alessandro Sousa de Oliveira, para realizarem a abertura dos envelopes documentação e projeto de venda da Chamada Pública nº 01/2021 que teve período de 15/03/2021 à 15/04/2021, para apresentação da documentação e projeto de venda, e tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas supra, devidamente publicada e disponível na Secretaria Municipal de Agricultura e nos Sites oficiais. Após, verificada a presença de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente iniciou a abertura dos Envelopes recebidos, passando a documentação para análise dos presentes, solicitando que os mesmos fossem rubricados e enumerados, conforme a seguir:

- Grupo Formal: Associação dos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio, CNPJ nº 86.866.241/0001-33, total de 35 (trinta e cinco) páginas;
- Grupo Informal: Carleane da Silva Carlos, CPF nº 053.863.183-06, total de 44 (quarenta e quatro) páginas;
- Grupo Informal: Maria da Cruz Araújo da Silva, CPF nº 055.725.883-93, total de 11 (onze) páginas;
- Grupo Informal: Francisco Torres Rodrigues de Mesquita, CPF nº 197.087.773-15, total de 31 (trinta e uma) páginas;
- Fornecedor Individual: Ivanilde Dias dos Santos, CPF nº 994.786.093-00, total de 5 (cinco) páginas;
- Fornecedor Individual: José Orlando de Abreu Silva, CPF nº 818.463.203-72, total de 8 (oito) páginas;
- Fornecedor Individual: Antônio mariano Correia da Silva, CPF nº 250.768.683-91, total de 6 (seis) páginas;
- COOFAC - Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias, CNPJ nº 01.552.935/0001-43, total de 72 (setenta e duas) páginas;
- Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais COOPEVIDA, CNPJ nº 24.686.241/0001-02, total de 156 (cento e cinquenta e seis) páginas;
- Cooperativa Agroecológica dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Caxias - MA, CNPJ nº 35.672.001/0001-67, total de 62 (sessenta e duas) páginas;

Continuando, a comissão solicitou aos presentes que apresentassem questionamentos, a partir da análise dos documentos e projeto de venda apresentados, aberta a palavra, os representantes da Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais COOPEVIDA e, representantes da Cooperativa Agroecológica dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Caxias - MA, alegaram que a COOFAC - Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias, *não atendeu ao item do 4.3, VI, do edital*. Os demais participantes não se pronunciaram. Desta forma, a comissão recolheu os documentos e projetos de venda apresentados conforme especificado acima, para análise da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, suspendeu a sessão e em atendimento ao item 6.4. do edital que diz: **“Os resultados de todas as fases deste Chamamento serão publicados no diário oficial do município;”**, em nada mais havendo, o presidente encerrou a sessão. Eu, Alessandro Sousa de Oliveira, membro da comissão, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pelo Presidente e Membros da Comissão e pelos representantes presentes. São João do Soter, Estado do Maranhão, 19 de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Israyan Ramalho Rios PRÉSIDENTE DA CPL	Alessandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL	José Felip Wallyson Soares de Sousa MEMBRO DA CPL
--	--	---

Willyan Fortaleza Gomes Ferreira Assessoria Técnica	Joicilene Rodrigues Gusmão Representante AGERP - MA
--	--

Grupo Formal: Associação dos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio
CNPJ nº 86.866.241/0001-33

AUSENTE

Grupo Informal: Carleane da Silva Carlos
CPF nº 053.863.183-06

AUSENTE

Grupo Informal: Maria da Cruz Araújo da Silva
CPF nº 055.725.883-93

AUSENTE

Grupo Informal: Francisco Torres Rodrigues de Mesquita
CPF nº 197.087.773-15

AUSENTE

Fornecedor Individual: Ivanilde Dias dos Santos
CPF nº 994.786.093-00

AUSENTE

Fornecedor Individual: José Orlando de Abreu Silva
CPF nº 818.463.203-72

AUSENTE

Fornecedor Individual: Antônio mariano Correia da Silva
CPF nº 250.768.683-91

COOFAC - Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias
CNPJ nº 01.552.935/0001-43

Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais COOPEVIDA
CNPJ nº 24.686.241/0001-02

Cooperativa Agroecológica dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Caxias - MA
CNPJ nº 35.672.001/0001-67

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2a9484dc59d193eb21c791878296a3e2*

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 103/2021.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Amparo legal: Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO:

EMPRESA: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI
CNPJ: 09.471.067/0001-89
ENDEREÇO: rua Bento Clarindo Bastos, 1716, Bairro Noivos, Teresina - PI, CEP 64.045-120
FONE/FAX: (86) 9928-9663 EMAIL: censuscontato@gmail.com
Responsável: Yvanilson Clarindo da Silva / RG nº: 1220926 SSP/PI CPF nº: 774.694.103-68
Valor global: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

02 06 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA
04 122 0007 0005 0005 MANUT. E COORD. DA SEC. MUNIC. DE ADM, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Será pago com recursos oriundos do **FPM**.

A presente Declaração é a expressão da verdade.
São João do Soter (MA), 15 de abril de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: fca6d7bd9e799d41cd114d5e7cc63673*

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 103/2021, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 07/2021, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 14.065/20, a favor da empresa - CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, CNPJ nº 09.471.067/0001-89, representada por: Yvanilson Clarindo da Silva, CPF nº 774.694.103-68, Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, Valor Global de **R\$ 17.520,00** (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).

São João do Sóter - MA, 19/04/2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5b2e686cd226bfb13618d45633ad8f66*

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021. O aviso de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 22 de março de 2021, na pág. 86. ONDE SE LÊ: **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil e setecentos e trinta reais)**, LEIA SE: **R\$ 17.290,00 (dezesete mil e duzentos e noventa reais)**. São João do Sóter em 19 de abril 2021. Keylla Lacerda Braga - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f776190f8e61ddb3cbeda72a237924f*

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. RATIFICAÇÃO DO ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

ERRATA. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2021. A Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 22 de março de 2021, na pág. 87. ONDE SE LÊ: **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil e setecentos e trinta reais)**, LEIA SE: **R\$ 17.290,00 (dezesete mil e duzentos e noventa reais)**. São João do Sóter em 19 de abril 2021. Keylla Lacerda Braga - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ccf5c4ad1fc728fe308d747a004cf33c*

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021. O extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 22 de março de 2021, na pág. 88. ONDE SE LÊ: **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil e setecentos e trinta reais)**, LEIA SE: **R\$ 17.290,00 (dezesete mil e duzentos e noventa reais)**. São João do Sóter em 19 de abril 2021. Keylla Lacerda Braga - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 26cb9a46fb8fdd0b06debbbe2af6476c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2021**

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00. Contratada CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, CNPJ nº 09.471.067/0001-89. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 07/2021. Objeto - execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/04/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratada: Yvanilson Clarindo da Silva.

São João do Sóter - MA, 19/04/2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b60c97f829713619dc7fc13eb8664389*

DECRETO Nº 119/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 119/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como o Decreto Estadual nº **35.731** de combate e prevenção a **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO o Ofício nº.009/2021 - COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos até o dia 26 de abril do corrente ano, os atendimentos presenciais na Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Os Serviços Essenciais de Saúde, SAAE, Segurança Pública, Limpeza Pública funcionarão normalmente, (CADÚNICO via WhatsApp 99-98513-7122 , CRAS via WhatsApp (99) 98446-0709

Art. 2º. Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de 05 (cinco) propostas, e quando houver mais de 05 (cinco) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar as recomendações do decreto **Nº 119/2021 prevenção ao COVID-19**, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I - Acessar o Edital de Licitação pela internet no E-MAIL cplsaosjoaosoter@outlook.com ou através do número (99) 98433-5605;

II - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

Art. 3º. Fica proibida, em todo território de São João do Sóter, a realização de festas, jogos do tipo 31, atividades esportivas coletivas, em ambientes fechados ou abertos, em virtude da

pandemia de COVID-19.

Art. 4º. Ficam suspensas licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo Único - Serão recolhidos ao pátio da Polícia Militar em São João do Sóter aparelhos de som, carretas de som, paredes de som e seus similares que sejam usados para desobedecer a este Decreto.

Art. 5º. Ficam autorizados os cultos e celebrações religiosos, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima dos locais de realização, mantendo-se o distanciamento e o uso obrigatório de máscaras.

Art. 6º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nas repartições públicas, e em todo o comércio local.

Art. 7º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nos transportes de passageiros - lotações - em todo o percurso da viagem, que deve ocorrer com os vidros abertos para permitir a circulação de ar.

Art. 8º. Ficam suspensos:

I - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras de bebidas;

II - A entrada de vendedores ambulantes no município;

III - A realização de atividades esportivas em todo o município de São João do Sóte-MA;

IV - Fica suspensas aulas presenciais na rede pública e privada de São João do Sóter-MA.

Art. 9º. Os bares, restaurantes, distribuidores de bebidas, lanchonetes e churrascarias poderão funcionar em sistema de entrega domiciliar ou entrega para viagem.

Art. 10º. Nos finais de semana dos dias 17 e 18 de abril e 24 e 25 de abril, será permitido apenas o funcionamento de:

I - Padarias;

II - Farmácias;

III - Postos de Combustíveis.

Art. 11º. Os comerciantes devem exigir o uso de máscara dentro de suas instalações de modo a cumprir as exigências sanitárias, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa sem máscara encontrada pela fiscalização do Município.

Art. 12º. As pessoas que forem encontradas sem máscara dentro das repartições públicas ou nas repartições privadas serão multadas em R\$ 100,00(cem reais)

Art. 13º. As medidas deste Decreto vigorarão por 10 dias, iniciando na data de 16 de abril a 26 de Abril, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 14º. O Comércio em geral poderá funcionar nos finais de semana citado no Art. 10º. Até sábado meio dia (12h), devendo ficar fechado a partir de 12 horas de sábado e durante todo o domingo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2021

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, 16 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 7495cfe040f552cd8258dec15e44a2a3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-08/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021.

Aos cinco dia(s) do mês de março de dois mil e vinte um, a Prefeitura Municipal de São João Patos/MA, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pela Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e de outro lado a firma PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.635.121/0001-05, estabelecida à Av. Euripedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florano - PI, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ARP, neste ato representada pelo Sr. José Wilson de Carvalho Carreiro, portador do(a) CPF 516.969.163-72, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-08/2021,**

RESOLVE registrar os preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

RAZÃO SOCIAL: PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA					
CNPJ: 23.635.121/0001-05					
Endereço: Av. Euripedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florano - PI.					
Representante: José Wilson de Carvalho Carreiro					
CPF: 516.969.163-72					
URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA TAMANHO NORMAL COTA DE 25% PARA ME E EPP. Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	25	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00
2	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20m, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	100	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
3	Traslado em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km rodado	10.000	Km	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
TOTAL:					R\$ 33.125,00
URNAS - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
4	URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	75	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 25.875,00
TOTAL:					R\$ 25.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 59.000,00

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9b1131152606f8286ca6efa3c1e98f5d

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-03/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021. Aos quinze dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte um, a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pela Sra. Géssyka Raflegia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e de outro lado a firma JOSE RAIMUNDO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.292.448/0001-42, estabelecida à Rua Mario Andreaza, 1628 - Bairro São Raimundo - São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ARP, neste ato representada pelo Sr. Jose Raimundo da Silva, portador do(a) CPF 224.756.803-34, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-03/2021**, RESOLVE Registrar o Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição às famílias carentes do município de São João dos Patos/MA de acordo com a demanda em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1.Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição às famílias carentes do município de São João dos Patos/MA de acordo com a demanda em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são aos apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

RAZÃO SOCIAL: JOSE RAIMUNDO DA SILVA					
CNPJ: 11.292.448/0001-42					
Endereço: Rua Mario Andreaza, 1628 - Bairro São Raimundo - São João dos Patos - MA.					
Representante: Jose Raimundo da Silva					
CPF: 224.756.803-34					
CESTA BASICA - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	Valor Un.	Valor Total
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado), pacote 5 quilos;	PCT	2.500	R\$ 21,60	R\$ 54.000,00
2	Feijão, tipo 1, tipo classe cariyoquina, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	PCT	2.500	R\$ 6,68	R\$ 16.700,00
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UND	2.500	R\$ 7,99	R\$ 19.975,00
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PCT	2.500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PCT	2.500	R\$ 3,38	R\$ 8.450,00
6	Extrato alimentício (extrato de tomate), ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, 190 gramas;	UND	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
7	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote 1 quilo;	QUILO	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
8	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacaroso de cana de açúcar, características adicionais isenta de impurezas, prazo validade mín. 12 meses, pacote com 2 quilos;	UND	2.500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00
9	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas;	PCT	2.500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00
10	Biscoito doce maizena pacote com 400 gramas;	PCT	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
11	Fécula de mandioca para beiju;	QUILO	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
12	Flocão de arroz, apresentação prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas	PCT	2.500	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00
13	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo quebradinha, tipo classe branca, pacote com 1 quilo	QUILO	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
14	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PCT	2.500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00
15	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 130 gramas.	UND	2.500	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
16	Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas.	POTE	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
17	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PCT	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
Valor Total					R\$ 169.085,00

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 043b66fb0dd987b451b0daa9e104dc41

RESULTADO DE JULGAMENTO. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de São João dos Patos/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0093/16, tendo como vencedora a empresa: MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 19.543.790/0001-80, com a proposta no valor de R\$ 245.749,68 (duzentos e quarenta mil e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São João dos Patos/MA, 07 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes. Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: f7d6f190545ed2e22d78756af973db54

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 08/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-MA, inscrita no CNPJ nº 23.635.121/0001-05, com proposta apresentada no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial nº 08/2021- SRP. São João dos Patos/MA, 26 de fevereiro de 2021. **Sóstenes Fernando Alves de Sousa** -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 33c7c391d30aa27d543cad2239f577a8

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021- SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 03/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição às famílias carentes do município de São João dos Patos/MA de acordo com a demanda em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa JOSE RAIMUNDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.292.448/0001-42, com proposta apresentada no valor total de R\$ 169.085,00 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial nº 03/2021- SRP. São João dos Patos/MA, 12 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: da8bf2ab20cc5ddfef9ccb9b3595c13e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1803001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33. Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 11.054.901/0001-82. Valor do contrato: R\$ 888.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais). Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos-MA. Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 18/03/2021. São João dos Patos - MA, 18 de março de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes -Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3cce11f24737521f41dcb5fb1b321998

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030801/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.635.121/0001-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Vigência: de 08/03/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-08/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. São João dos Patos - MA, 08 de março de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 5de888a29dbbe92e192a56f08a1664f8

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33. Contratado: MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 19.543.790/0001-80. Valor do contrato: R\$ 245.749,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021. Objeto: A Contratação de empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de São João dos Patos/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0093/16. Vigência: 360 dias - Data da Assinatura: 13/04/2021. Fonte de Recurso: 17 Saneamento 17 511 Saneamento Básico Rural 17 511 0021 2102 0000 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. São João dos Patos - MA, 13 de abril de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes -Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 68dd116cb044423111e1a7da3603eb93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 041/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº37.467.850/0001-04.

OBJETO: Aquisição Emergencial de **Materiais de Consumo para o Setor de Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista São Raimundo Nonato**, para atender a demanda da rede Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como no Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, ratificado pela Lei Nº 187 de 17 de março de 2021 e demais normas pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.256,28 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação: 10.301.0210.2-033 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA (CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: cc316c7ff6f059931a13167b852aa645

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 098/2021 – contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Francisca das Chagas, 117, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, destinado ao funcionamento da Secretaria de Tributos deste município, no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Proprietário: Raimundo Nonato de Sousa, CPF nº 216246903-00**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 16 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 947faeccc1a51cba716542296bc735bf

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2021, NAS PÁGINAS 102,103.

ONDE LÊ-SE: “VALOR DE R\$ 25.256,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) ”.

LEIA-SE: “VALOR DE R\$ 25.256,28 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) ”.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 19 de abril de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5f5372610a288dd9f70994e3351354e5

DECRETO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA

EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.531 de 03 de março de 2021, que “Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.582 de 12 de março de 2021, que “Altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.630 de 26 de março de 2021, que “Altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Gestor de Medidas para o Enfrentamento da Pandemia da COVID -19, instituído pelo Decreto nº 24, de 31 de março de 2021, bem como o que consta na ata de reunião do dia 16 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos nos termos deste decreto, os novos procedimentos e regras a serem adotados no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão do vírus COVID-19.

Art. 2º. De 16 (dezesesseis) de abril a 02 (dois) de maio de 2021, ficam estabelecidas no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA as novas medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), sendo elas:

- Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas;
- Fica proibida aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;
- Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o

período disposto neste decreto, devendo ser intensificada a fiscalização por parte da Secretaria competente, contando com o apoio, inclusive, da Polícia Militar;

- A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, como paredões, som automotivo e similares;
- A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, os parques de diversões.

Art. 3º Além das medidas acima elencadas, durante o período acima disposto (16 de abril a 02 de maio de 2021), ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 22:00 horas em todo o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 22:00 horas.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcoólica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 4º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 5º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras.

Art.6º. São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, as seguintes:

- I. em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.
- I. deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;
- I. sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;
- I. para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;
- I. manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em

concentração de 70% (setenta por cento), água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus-COVID-19;

- I. adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;
- I. os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

Art. 7º. Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II- multa, ao responsável pelo estabelecimento, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III- interdição parcial ou total do estabelecimento;

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringem as normas estabelecidas neste Decreto e àquelas que se opuserem as ações de fiscalização municipal.

Art. 8º - As suspensões definidas no presente Decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde, federal, estadual ou municipal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 16 de abril de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9c03836e292d6cc66e7c00beb6b6e3db

DECRETO Nº 022/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 19 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 022/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 19 DE ABRIL DE 2021. "Dispõe sobre a vacinação dos Profissionais de Educação no Município de Sucupira do Riachão, nos termos do Decreto Estadual nº 36.679/2021, de 16 de abril de 2021, e Estabelece novas medidas para o combate a Covid-19 no período de 19.04.2021 a 25.04.2021 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.679/2021, de 16 de abril de 2021, o qual estabelece vacinação de profissionais da educação das redes públicas e privada no Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; **CONSIDERANDO** a situação atual dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 01 (um) caso confirmado, 02 (dois) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 17.04.2021; **DECRETA: Art. 1.º** - Fica determinado o início da vacinação Profissionais de Educação no Município de Sucupira do Riachão, nos termos do Decreto Estadual nº 36.679/2021, de 16 de abril de 2021, fixando o próximo dia 20 de abril de 2021 como data inicial, contemplando os profissionais de educação da rede municipal, estadual, federal, rede privada residentes no Município, que estejam na ativa. § 1º - A imunização terá como público alvo inicial os profissionais que possuam 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais, sendo ampliado gradualmente. § 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde fazer as devidas alterações no Plano Municipal de Imunização, bem como manter a integração de informações com a Secretaria de Estado da Saúde para atingir o objetivo descrito no presente Decreto. **Art. 2º** - Ficam prorrogadas as medidas de combate a Covid-19 para o período de 19.04.2021 a 25.04.2021, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - **Manter a suspensão de autorização para a realização de eventos e reuniões em geral, dentre eles os eventos esportivos (Campeonatos de Futebol)**, ressalvadas as reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, aulas em instituições de ensino público e/ou privado, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021. II - **Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local**, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020; III - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal**, determinado as Secretarias Municipais que elaborem planos de rodízio/revezamento dos servidores entre o trabalho remoto e presencial, caso essa alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações. IV - **Manutenção da suspensão, até 25 de abril de 2021, das aulas presenciais** nas escolas e instituições de ensino das redes estadual, municipais e privadas. **Art. 3.º** - Fica determinado o **funcionamento condicionado de restaurantes, bares e similares, de segunda-feira a sexta-feira até as 22:00h (vinte e duas horas), aos sábados e****

domingos até as 00:00h (zero hora), mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel. Art. 4º - Ficam permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel. Art. 5º - Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos. Art. 6º - Fica autorizada a realização de atividades coletivas, com a liberação condicionada de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal) a solicitação a Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, para organização de horários e número de

praticantes. **Art. 7º -** Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal disposto no art. 268 do Código Penal. **Art. 8º -** Fica garantido ao Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID 19 do Município de Sucupira do Riachão-MA a função de, a qualquer tempo, recomendar a adoção de medidas mais rigorosas em caso de aumento do número de casos de infecções, independente do prazo determinado para as medidas dispostas. **Art. 9º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 10º -** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 19 de abril de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: b45abcbddd933e01429c2ebfc1c5afde*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada por seu titular RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **R. DO NASCIMENTO CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.618.068.0001-02, com sede estabelecida na Avenida Pedro Amorim, nº 11, Bairro: Altamira, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sra. Railene do Nascimento Chaves, portador do RG n.º 036964652009-3 e inscrito no CPF sob o n.º 049.078.273-69, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 058/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 16/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 058/2021 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

c. Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) ou no Diário Oficial do Município de Tuntum, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. DO NASCIMENTO CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.618.068.0001-02, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	CALHA CORTE 60CM CHAPA 26	M	60	R\$ 76,67	R\$ 4.600,20
2	CHAPA GALVANIZADA 26	KG	420	R\$ 19,67	R\$ 8.261,40
3	FERROS, CANTONEIRAS E TUBOS	KG	335	R\$ 12,00	R\$ 4.020,00
4	GRADE DE PROTEÇÃO	M2	93	R\$ 310,00	R\$ 28.830,00
5	PERSIANA BLACK- OUT E PVC (DESENHOS E CORES A ESCOLHER)	M2	135	R\$ 301,67	R\$ 40.725,45
6	LIXEIRA COM SUPORTE	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
SUBTOTAL: R\$ 91.237,05					

LOTE II- SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	SOLDAS E MÃO DE OBRAS	HORA	370	R\$ 47,33	R\$ 17.512,10
SUBTOTAL: R\$ 17.512,10					
TOTAL: R\$ 108.749,15					

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 108.749,15** (cento e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b. a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais

cabíveis;

- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer

redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 19 de abril de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Órgão Gerenciador

Pela CONTRATADA

R. DO NASCIMENTO CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.618.068.0001-02

REPRESENTANTE:

Railene do Nascimento Chaves

CPF: 049.078.273-69

*Publicado por: CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 9a6e26de9aa7182053482781a8a75127*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ:

06.138.911/0001-66. CONTRATADA: KARLLA P A SOUSA, CNPJ sob o nº 37.441.868/0001-37. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e

Despesas de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 356.714,60 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quatorze reais e sessenta centavos). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de abril de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 74aa84248eec6dbce48692fb6a831c96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PMT. Processo Administrativo: 081-02/2021.15-PMT. OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 04 de maio de 2021, às 08h:30mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412.Tutóia/MA, 20 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 38d6b7c4c7be73dd3d4eafac0d547cea

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PMT. Processo Administrativo: 091-03/2021-05 -PMT. OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada

para prestação dos serviços de acesso à internet via rádio/fibra, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de COMODATO, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as demandas das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 05 de maio de 2021, às 08h:30mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412.Tutóia/MA, 20 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 591727a05ff4142aa6e5eaecffa0f845

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PMT. Processo Administrativo: 014-01/2021.14 - PMT. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para aquisição de 1 (uma) ambulância Tipo A - Tipo pick-up 4x4, (diesel), visando atender as necessidades do município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. (TERMO DE COMPROMISSO, Nº DA PROPOSTA: 11241.578000/1200-01). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 05 de maio de 2021, às 14h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412.Tutóia/MA, 20 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e95ab929da8048fe1d183ef7a9cb986b

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

018/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PMT. Processo Administrativo: 048-02/2021.14-PMT. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA) de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (TERMO DE COMPROMISSO PROPOSTA Nº: 11241.578000/1200-03). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 06 de maio de 2021, às 08h:30min, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 20 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b9abb77e10eabae011776d94d1018b35*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021 - PMT**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PMT. Processo Administrativo: 079-02/2021.07-PMT. OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de gás oxigênio (gás medicinal), insumos e com comodato dos cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 06 de maio de 2021, às 14h:00min, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 017, de 05 de março de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>;

www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 20 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e0076c6ddb32a63b6d55b70179f75f15*

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021.1 - PMT**

Reaviso de Licitação. A Pregoeira Oficial do Município de Tutóia/MA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade . **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.1 - PMT. Processo Administrativo: 077-02/2021.05-PMT. OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de urnas (caixão) funerárias, bem como os serviços de auxílio funeral, incluso flores, velas, vestes e traslado do corpo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), **retificado o item 10.8.2.2 do Edital.** Para melhor entendimento dos participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. A sessão pública agendada para as 15h00min do dia 16/04/2021 FOI REMARCADA PARA AS 08h30min DO DIA 07/05/2021, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. **O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado no Site oficial <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 20 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).****

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 523fcf0dbe562f17416d5caddf3d09cb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, realizada no dia 07 de abril de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar as empresas conforme relatório abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral
ODONTOMED HOSPITALAR LTDA	03.664.454/0001-55	01-05	255.000,00
19 SAÚDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	26.571.648/0001-01	2	141.500,00
W SEREJO E MUNIZ LTDA	19.043.776/0001-17	03-04-06	151.488,00
Total Geral			547.988,00

Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Axixá/MA 19 de abril de 2021.

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: 1e47d12c09886b67761cf0d3b4eff5f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 02/2021**

Fica remarcada a continuidade da seção referente a Tomada de Preços 02/2021, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, dando procedimento a abertura dos envelopes Propostas para o dia 22/04/2021 (quinta-feira), às 14:30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Durante a realização do certame deverão ser obedecidos os protocolos sanitários e regras de prevenção e combate ao coronavírus, conforme Decreto Municipal nº. 007/2021, de 04 de março de 2021, que revoga o decreto número 006/2021 e altera o decreto número 04 de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. Duque Bacelar/MA. 19 de abril de 2021. - JOSEMIR REBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: e3e5fb40788553998018bca7788f1d9e

LEI MUNICIPAL Nº 157/2021.**LEI MUNICIPAL Nº 157/2021.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FAPEDUQUE e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, remete a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo FAPEDUQUE serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Ficam fixados R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) os valores de que tratam o inciso II do art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: eb89517e525304dc81b590f3ce0ac6ae

LEI MUNICIPAL Nº158/2021

Lei Municipal Nº158/2021 Duque Bacelar/MA de 13 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências”, no Município de DUQUE BACELAR/MA.

O Povo do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Duque Bacelar/MA, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas

de autocontrole.

§ 3º - A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Duque Bacelar a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Duque Bacelar/MA poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado do Maranhão e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus

derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês

c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do

estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Duque Bacelar/MA.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na

execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 9fed6a051c8bc31497af5d783e562f14

LEI MUNICIPAL Nº 159 / 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 159 / 2021.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB**, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Duque Bacelar / MA - CACS-FUNDEB, criado nos termos de Lei Municipal 519/2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município; V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder

Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por :

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas da zona Rural;

l) 1 (um) membro do Poder Legislativo Municipal

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Duque Bacelar - MA;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital; IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a

representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;

II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA,
Estado do Maranhão, em **13 de abril** de 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: d21ea23209a3b6073b217824d9cf6355

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,**

inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e **G. A. AGUIAR** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 21.561.449/0001-07. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, decorrente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2021, DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA, oriundo do Processo Administrativo n.º 069/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.137.500,04 (Um milhão cento e trinta e sete mil, quinhentos reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso; **Órgão;** **02 - Poder Executivo** Unidade; 09 - Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos e Saneamento Função; 25 - Energia Subfunção; 452 - Serviços Urbanos Projeto/atividade; 2907 - Manutenção e Expansão do Sistema de Energia Elétrica Natureza da despesa; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa; 33.90.39.43 -Serviços de Energia Elétrica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso; **Órgão;** **02 - Poder Executivo** Unidade; 09 - Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos e Saneamento Função; 25 - Energia Subfunção; 452 - Serviços Urbanos Projeto/atividade; 2907 - Manutenção e Expansão do Sistema de Energia Elétrica Natureza da despesa; 33.90.30 - Material de consumo Subelemento da despesa; 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Pela Contratada: Gilvan Araujo Aguiar, CPF nº 634288733-00. Humberto de Campos - MA, 05 de abril de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 37905b1ce5fdbda9df5128f0b144ac3

RESENHA DE CONTRATO Nº 049/2021

RESENHA.CONTRATO Nº 049/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MESQUITA E FRAZÃO LTDA - ME (CNPJ nº 11.513.830/0001-39). **OBJETO:** Contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 101.050,00 (cento e um mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 04 de março DE 2021. ASSINATURA: Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; ELCILENE CALDAS FRAZÃO- Representante Legal.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 27b2d8f16109ff3b76ce86f88c77b750

RESENHA DE CONTRATO Nº 050/2021

RESENHA.CONTRATO Nº 050/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MESQUITA E FRAZÃO LTDA

- ME (CNPJ nº 11.513.830/0001-39). OBJETO: Contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 04 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: Maria Rozario de Fatima Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos de Humberto de Campos/MA; ELCILENE CALDAS FRAZÃO-Representante Legal.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 92b796107648ce80d02859d921e9be0e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: objetivando a credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

HOMOLOGAR o processo em epigrafe, aos fornecedores abaixo relacionado os itens dispostos em seus projetos de venda, conforme credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública na data de **31 dias de março de 2021**.

1. Zenilson Mesquita da Paixão, CPF n.º 002.238.903-24, apresentou projeto no valor de R\$ 19.697,59 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).
2. Valdirene Pereira Barroso, CPF n.º 611.815.513-58 apresentou projeto de venda no valor de R\$15.817,40 (quinze mil oitocentos e dezessete e quarenta centavos)
3. Rosimary dos Santos Gomes, CPF n.º 033.035.343-81, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 13.963,00 (treze mil, novecentos e sessenta e três centavos)
4. Reinaldo Silva Penha, CPF n.º 742.205.003-91 apresentou projeto de venda no valor de R\$12.681,50 (doze mil seiscentos e oitenta e um e cinquenta centavos)
5. Paulo Cesar Ramos Rocha, CPF n.º 611.079.783-94 apresentou projeto de venda no valor de R\$19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete e sessenta e seis centavos)
6. Patrícia de Meneses Lopes, CPF n.º 611.092.983-23, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
7. Natalia da Conceição de Castro, CPF n.º 606.879.983-28 apresentou projeto de venda no valor de 19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
8. Netanias da Silva Costa, CPF n.º 614.264.543-09, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais)
9. Maria Domingas da Conceição Santos, CPF n.º 022.429.443-12 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 4.172,60 (quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)
10. Marinalva dos Santos Ribeiro, CPF n.º 012.663.333-98, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
11. Maria Neuresmar Silva e Silva, CPF n.º 001.870.043-82, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 8.079,80 (oito mil, setenta e nove reais e oitenta centavos)
12. João Pedro Oliveira, CPF, 351.845.743-87 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 4.613,20 (quatro mil seiscentos reais e treze e vinte centavos)
13. Josemi Moraes Silva, CPF n.º 044.465.353-82 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.997,50 (doze mil novecentos e noventa e sete e cinquenta centavos)
14. Josenilton dos Santos Ramos, CPF n.º 078.211.123-80, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.996,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e noventa e cinco centavos)
15. Joao da Mata do Nascimento, CPF 551.143,503-15, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.985,49 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
16. José da Silva Correia, CPF 793.337.453-00 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 15.597,00 (quinze mil quinhentos e noventa e sete reais)
17. Lourencia Maia de Oliveira, CPF n.º 659.894.143-15 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.997,50 (doze mil novecentos e noventa e sete e cinquenta centavos)
18. Jose Damião da Silva Teixeira, CPF n.º 728.871.503-59 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.833,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais)
19. Mayara Santos e Santos, CPF n.º 025.821.753-74, apresentou projeto de vendas no valor de R\$ R\$ 19.997,66 (Dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
20. Maria da Anunciação Santos da Silva, CPF n.º 003.968.203-01 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais)
21. Miriam Massarona Sousa, CPF n.º 076.734.353-06, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.998,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
22. Marilene Frazão Correia, CPF n.º 014.700.503-58 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 6.772,10 (seis mil setecentos e setenta e dois e dez centavos)
23. Maria Luiza Santos Costa, CPF n.º 056.171.743-55, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 15.567,50 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e sete e cinquenta centavos)
24. Maria da Conceição Sales da Paz, CPF n.º 015.460.983-80 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais)
25. Maria Sildilene da Costa e Costa CPF, 021.131.263-03 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.571,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e um reais)
26. Jailson Moreira dos Santos Júnior, CPF n.º 616.924.123-37 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19,997,77 (dezenove mil novecentos e noventa e sete

- reais e setenta e sete centavos)
27. José Ribamar Sousa Pereira, CPF n.º 804.881.883-34, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
 28. Josevaldo Santos do Nascimento, CPF n.º 015.461.023-29 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
 29. Joycelina Mendonça Almeida, CPF n.º 063.380.353-76 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
 30. José Fabio Santos Lima, CPF n.º 026.274.383-36, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
 31. Jairo Lima dos Santos, CPF n.º 073.712.103-36 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
 32. Júlio Cesar Gomes Bruzaca, CPF n.º 963.014.973-68 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 18.267,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais)
 33. José Ribamar da Silva dos Santos, CPF n.º 715.175.533-34, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais)
 34. Jackson Furtado Bruzaca, CPF n.º 046.552.033-23, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
 35. Jocemir Santos de Freitas, CPF n.º 606.116.473-07, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.964,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
 36. José Ribamar Coutinho de Moraes, CPF n.º 466.803.903-97 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.943,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais)
 37. Ivanilde Constantino Santos Lisboa, CPF n.º 030.664.087-28 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 13.390,40 (treze mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)
 38. Hildener Nascimento da Costa, CPF n.º 747.752.003-72 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.998,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
 39. Huerbete Oliveira de Moraes, CPF n.º 024.490.033-71 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.698,11 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos)
 40. Gabriel Mata Rodrigues, CPF n.º 073.639.063-43 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.131,00 (doze mil cento e trinta e um reais)
 41. Fabio Borges Rodrigues, CPF n.º 056.753.683-54 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.063,00 (dezenove mil, sessenta e três reais)
 42. Eliana Rodrigues Lima, CPF n.º 024.203.803-47, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 11.264,50 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
 43. Eliane da Silva Santos, CPF n.º 002.693.933-90, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.995,82 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)
 44. Eduarda Valquiria da Silva Almeida, CPF n.º 602.832.733-4, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.442,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois e quarenta centavos)
 45. Daiane Lisboa Paixão, CPF n.º 606.920.453-09 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.944,60 (dezenove mil novecentos e quarenta reais e quatro e sessenta centavos)
 46. Carliane Silva Lima, CPF n.º 083.930.783-77, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 5.984,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
 47. Carlos Henrique Portugal Moraes, CPF n.º 281.472.783-49, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.131,00 (doze mil, cento e trinta e um reais)
 48. Clediomar José Mendes, CPF n.º 064.853.673-49, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
 49. Aldeires Sousa Mesquita, CPF n.º 602.295.073-28, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.864,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
 50. Antônio José Ramos Rocha, CPF n.º 608.146.493-86 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
 51. Adriele Ramos Rocha, CPF n.º 611.080.553-03 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.942,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
 52. Abimael Rodrigues Carvalho, CPF n.º 701.725.873-87, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 14.621,30 (Quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos)
 53. Arlindo da Silva Santos, CPF n.º 335.481.883-20 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.993,01 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e um centavos)

Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho.

Humberto de Campos - MA em 19 de abril de 2021

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 9f94bc609f89cb8d44d394b2fb820f4a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

OBJETO: objetivando a credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, após análise do processo em epígrafe e cumprido os prazos legais, ADJUDICA, aos fornecedores abaixo relacionado os itens dispostos em seus projetos de venda, conforme credenciamento realizado em sessão pública na data

de 31 dias de março de 2021.

1. Zenilson Mesquita da Paixão, CPF n.º 002.238.903-24, apresentou projeto no valor de R\$ 19.697,59 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).
2. Valdirene Pereira Barroso, CPF n.º 611.815.513-58 apresentou projeto de venda no valor de R\$15.817,40 (quinze mil oitocentos e dezessete e quarenta centavos)
3. Rosimary dos Santos Gomes, CPF n.º 033.035.343-81, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 13.963,00 (treze mil, novecentos e sessenta e três centavos)
4. Reinaldo Silva Penha, CPF n.º 742.205.003-91 apresentou projeto de venda no valor de R\$12.681,50 (doze mil seiscentos e oitenta e um e cinquenta centavos)
5. Paulo Cesar Ramos Rocha, CPF n.º 611.079.783-94 apresentou projeto de venda no valor de R\$19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete e sessenta e seis centavos)
6. Patrícia de Meneses Lopes, CPF n.º 611.092.983-23, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
7. Natalia da Conceição de Castro, CPF n.º 606.879.983-28 apresentou projeto de venda no valor de 19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
8. Netanias da Silva Costa, CPF n.º 614.264.543-09, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais)
9. Maria Domingas da Conceição Santos, CPF n.º 022.429.443-12 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 4.172,60 (quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)
10. Marinalva dos Santos Ribeiro, CPF n.º 012.663.333-98, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
11. Maria Neuresmar Silva e Silva, CPF n.º 001.870.043-82, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 8.079,80 (oito mil, setenta e nove reais e oitenta centavos)
12. João Pedro Oliveira, CPF, 351.845.743-87 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 4.613,20 (quatro mil seiscentos reais e treze e vinte centavos)
13. Josemi Moraes Silva, CPF n.º 044.465.353-82 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.997,50 (doze mil novecentos e noventa e sete e cinquenta centavos)
14. Josenilton dos Santos Ramos, CPF n.º 078.211.123-80, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.996,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e noventa e cinco centavos)
15. Joao da Mata do Nascimento, CPF 551.143,503-15, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.985,49 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
16. José da Silva Correia, CPF 793.337.453-00 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 15.597,00 (quinze mil quinhentos e noventa e sete reais)
17. Lourencia Maia de Oliveira, CPF n.º 659.894.143-15 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.997,50 (doze mil novecentos e noventa e sete e cinquenta centavos)
18. Jose Damião da Silva Teixeira, CPF n.º 728.871.503-59 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.833,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais)
19. Mayara Santos e Santos, CPF n.º 025.821.753-74, apresentou projeto de vendas no valor de R\$ R\$ 19.997,66 (Dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
20. Maria da Anunciação Santos da Silva, CPF n.º 003.968.203-01 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais)
21. Miriam Massarona Sousa, CPF n.º 076.734.353-06, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.998,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
22. Marilene Frazão Correia, CPF n.º 014.700.503-58 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 6.772,10 (seis mil setecentos e setenta e dois e dez centavos)
23. Maria Luiza Santos Costa, CPF n.º 056.171.743-55, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 15.567,50 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e sete e cinquenta centavos)
24. Maria da Conceição Sales da Paz, CPF n.º 015.460.983-80 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais)
25. Maria Sildilene da Costa e Costa CPF, 021.131.263-03 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.571,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e um reais)
26. Jailson Moreira dos Santos Júnior, CPF n.º 616.924.123-37 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19,997,77 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)
27. José Ribamar Sousa Pereira, CPF n.º 804.881.883-34, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
28. Josevaldo Santos do Nascimento, CPF n. 015.461.023-29 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
29. Joycelina Mendonça Almeida, CPF n.º 063.380.353-76 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
30. José Fabio Santos Lima, CPF n.º 026.274.383-36, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
31. Jairo Lima dos Santos, CPF n.º 073.712.103-36 apresentou projeto de venda no valor de R\$19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
32. Júlio Cesar Gomes Bruzaca, CPF n.º 963.014.973-68 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 18.267,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais)
33. José Ribamar da Silva dos Santos, CPF n.º 715.175.533-34, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais)
34. Jackson Furtado Bruzaca, CPF n.º 046.552.033-23, apresentou projeto de venda no valor de r\$ 19.997,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
35. Jocemir Santos de Freitas, CPF n.º 606.116.473-07, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.964,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
36. Jose Ribamar Coutinho de Moraes, CPF n.º 466.803.903-97 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.943,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais)
37. Ivanilde Constantino Santos Lisboa, CPF n.º 030.664.087-28 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 13.390,40 (treze mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)
38. Hildener Nascimento da Costa, CPF n.º 747.752.003-72 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.998,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
39. Huerbete Oliveira de Moraes, CPF n.º 024.490.033-71

- apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.698,11 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos)
40. Gabriel Mata Ridrigues, CPF n.º 073.639.063-43 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.131,00 (doze mil cento e trinta e um reais)
41. Fabio Borges Rodrigues, CPF n.º 056.753.683-54 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.063,00 (dezenove mil, sessenta e três reais)
42. Eliana Rodrigues Lima, CPF n.º 024.203.803-47, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 11.264,50 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
43. Eliane da Silva Santos, CPF n.º 002.693.933-90, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.995,82 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)
44. Eduarda Valquiria da Silva Almeida, CPF n.º 602.832.733-4, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.442,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois e quarenta centavos)
45. Daiane Lisboa Paixão, CPF n.º 606.920.453-09 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.944,60 (dezenove mil novecentos e quarenta reais e quatro e sessenta centavos)
46. Carliane Silva Lima, CPF n.º 083.930.783-77, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 5.984,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
47. Carlos Henrique Portugal Moraes, CPF n.º 281.472.783-49, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 12.131,00 (doze mil, cento e trinta e um reais)
48. Clediomar José Mendes, CPF n.º 064.853.673-49, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
49. Aldeires Sousa Mesquita, CPF n.º 602.295.073-28, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.864,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

50. Antônio José Ramos Rocha, CPF n.º 608.146.493-86 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.997,66 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
51. Adriele Ramos Rocha, CPF n.º 611.080.553-03 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.942,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
52. Abimael Rodrigues Carvalho, CPF n.º 701.725.873-87, apresentou projeto de venda no valor de R\$ 14.621,30 (Quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos)
53. Arlindo da Silva Santos, CPF n.º 335.481.883-20 apresentou projeto de venda no valor de R\$ 19.993,01 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e um centavos)

Todos os procedimentos foram realizados na forma prevista pela lei conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE.

A Autoridade Competente para Homologação

Humberto de Campos - MA em 16 de abril de 2021

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ

Presidente da CPL

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL

Membro Permanente da CPL

FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA

Membro Permanente da CPL

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2f4a6035306621efedfe5c0e341bd360*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 027, DE 19 DE ABRIL DE 2021

DECRETO nº 027, de 19 de abril de 2021

“Regulamenta o art. 1º, 2º e 5º, da Lei Municipal nº 887, de 06 de abril de 2021, que instituiu a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal, fixa os valores de alçada para a autorização de acordos ou transações celebradas por pessoa jurídica de direito público municipal, para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 887, de 06 de abril de 2021, para fixar os valores de alçada para a autorização de acordos ou transações celebrados por pessoa jurídica de direito público municipal, para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais.

Art. 2º. O Advogado-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos dos órgãos municipais ordenadores de despesa da área à qual estiver afeto o assunto, poderão autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, que envolvam o Município.

§ 1º. A realização de acordos ou transações que envolvam créditos ou débitos com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dependerá de prévia e expressa autorização do Advogado-Geral do Município e do Secretário Municipal ordenador de despesa a cuja área de competência estiver afeto o assunto.

§ 2º. Na hipótese de interesse dos órgãos do Poder Legislativo e do Fundo Municipal, a autorização prévia e expressa de acordos e transações, inclusive os judiciais, que envolvam créditos ou débitos com valores iguais ou superiores aos referidos no § 1º será concedida, em conjunto com o Advogado-Geral do Município, pelo Presidente da Câmara Municipal e do dirigente do Fundo, no âmbito de suas competências.

§ 3º. As empresas públicas municipais e os fundos deverão observar as suas respectivas regras sobre autorização de acordos judiciais e extrajudiciais estabelecidas em normativos internos aprovados pelo conselho de administração, se houver, ou pela assembleia geral, observado o disposto neste Decreto e a Lei Municipal nº 887, de 06 de abril de 2021.

Art. 3º. O Advogado-Geral do Município, poderá autorizar, diretamente ou mediante delegação, a realização de acordos para prevenir ou terminar, judicial ou extrajudicialmente, litígio que envolver valores de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º. No caso das empresas públicas municipais e fundos, os seus dirigentes máximos, em conjunto com o dirigente estatutário da área à qual estiver afeto o assunto, poderão autorizar, diretamente ou mediante delegação a realização dos acordos para prevenir ou terminar, judicial ou extrajudicialmente, litígio que envolver valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a delegação é restrita a órgão colegiado formalmente constituído, composto por pelo menos um dirigente estatutário.

Art. 5º. Os acordos de que tratam o art. 3º e o art. 4º, poderão consistir no pagamento do débito em parcelas mensais e sucessivas até o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas.

§ 1º. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA-E, acumulado mensalmente, calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 0,5 (meio) por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 2º. Inadimplida qualquer parcela, após trinta dias, será instaurado processo de execução ou nele se prosseguirá pelo saldo.

§ 3º. Para a celebração de acordos diretos com titulares de débitos com o Município, judicial ou extrajudicial, poderá a critério da Administração, ser concedido desconto de até 30% do valor devido, como forma de reduzir a litigiosidade e estimular a solução adequada da controvérsia;

Art. 6º. A realização de acordos referentes aos créditos e débitos do Município, das autarquias, fundações públicas municipais e fundos, observará o disposto neste Decreto, exceto quando legislação específica dispuser em contrário.

Art. 7º. O processamento dos pedidos poderá ser realizado por instituição financeira, mediante convênio firmado pela Administração Municipal.

Art. 8º. Caberá ao Procurador-Geral do Município, disciplinar, por portaria, os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Municipais e demais procuradores.

Art. 9º. Aprovado o acordo pelo Procurador-Geral do Município, a Municipalidade requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Poder Judiciário, do valor devido para a conta vinculada à ação judicial ou conta específica da Municipalidade.

Parágrafo único. A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor e/ou devedor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.

Art. 10º. Os acordos deverão respeitar os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11º. A Procuradoria-Geral do Município providenciará a publicação, no Diário Oficial do Município, de extrato dos acordos celebrados.

Art. 12º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de abril de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1292d08c058dd23dfe8b92fa96101d19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Retifica-se os detalhamento dos valores por item do **Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 002/2021**, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de locação de software de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, protocolo e portal da transparência do Município de Satubinha - MA. Validade: 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 10 de março de 2021, Ano V - Edição nº 18.

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL".

2. Lê se: "VALOR POR ITEM"

Empresa: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI - ME	
CNPJ: 12.996.028/0001-00	Telefone / Fax: (98) 98462-3433
Endereço: Rua Coelho Neto, nº 56 A - Centro - Satubinha - MA	E-mail: virtualnetecom02@gmail.com
Responsável: Carlos Raniere Miranda Santos	CPF: 066.823.263-38

Satubinha - MA, 16 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

Pelo FORNECEDOR

Carlos Raniere Miranda Santos

Representante Legal - CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI - CNPJ nº 12.996.028/0001-00

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 012fc8323bc0d62e6c3a4c85c41c93a7*

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública com fornecimento de material em apoio as atividades da Prefeitura de Satubinha - MA. CONTRATADA: W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.189.635/0001-72. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.216.645,02 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-15.452.0003.2019.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Wenderson Alves Santos das Mercês - Sócio Administrador - **Contratada**.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: dd36a5d362590ee387b06c818a87a2c4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 (SRP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Resultado do Pregão Presencial nº 09/2021 (SRP). O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora do Pregão Presencial nº 09/2021, a seguinte empresa:

1. **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no

CNPJ nº 18.224.783/0001-52, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16 e 17, no valor total de R\$ 5.950.776,00 (Cinco milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

A Ata de Registro de Preço advinda desta licitação terá a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 14 de abril de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR
Código identificador: 806ad15f1666d3622463160ac50436b6*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br